

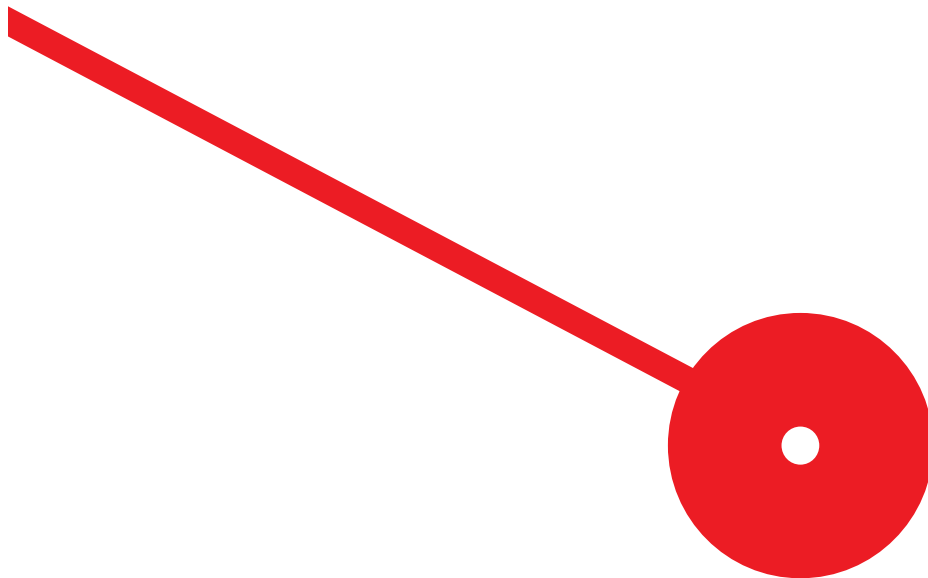
INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO

M MESTRADO
AUDITORIA

Independência do Auditor e Deteção da Fraude no Contexto Regulatório Atual Clara da Conceição Pinto Melo

Versão final (Esta versão contém as críticas e
sugestões dos elementos do júri)

12/2023



Clara da Conceição Pinto Melo. Independência do Auditor e
Deteção da Fraude no Contexto Regulatório Atual
12/2023

INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO

M MESTRADO
AUDITORIA

Independência do Auditor e
Deteção da Fraude no
Contexto Regulatório Atual
Clara da Conceição Pinto Melo

**Dissertação de Mestrado apresentado ao
Instituto Superior de Contabilidade e
Administração do Porto para a obtenção do grau
de Mestre em Auditoria, sob orientação das
Professoras Maria do Céu Ribeiro, Alcina
Portugal Dias e Cristina Maria Dias Pereira.**

Clara da Conceição Pinto Melo. Independência do Auditor e
Deteção da Fraude no Contexto Regulatório Atual
12/2023

Agradecimentos

Os meus primeiros agradecimentos dirigem-se, naturalmente, à minha família que me permitiu começar esta viagem académica há 6 anos atrás. Foi um percurso, com naturais dificuldades e percalços, mas muito bonito.

De seguida, quero agradecer a todos os professores que me ajudaram ao longo destes 2 anos de mestrado em concreto, porque é também devido ao esforço diário deles, que estou aqui hoje, a terminar a minha dissertação de mestrado.

Tenho de fazer um agradecimento especial à Professora Alcina Augusta de Sena Portugal Dias, que durante, principalmente, o último semestre, forneceu ferramentas importantes para a elaboração desta dissertação e deu conselhos essenciais para que todos os alunos conseguissem escolher uma área e um tema com o qual se identificassem de forma a desenvolverem, com o maior profissionalismo, esta dissertação. Para além disto, é a minha orientadora na defesa desta dissertação, pelo que lhe devo um grande agradecimento.

Agradeço também a todos os meus colegas de curso que me ajudaram. Este é um caminho possível de se fazer sozinho, mas mais fácil se for acompanhado.

Aos colegas que trabalham comigo diariamente e que me ajudaram de várias formas possíveis para a realização deste trabalho, um obrigada muito especial também.

Por fim, mas não menos importante - senão dos agradecimentos mais importantes - é para as professoras que me ajudaram a elaborar todo este trabalho, com um esforço e paciência diária imensa, sempre numa corrida contra o tempo devido à minha indisponibilidade durante todo o processo, mas que mesmo assim não baixaram os braços e, direta ou indiretamente, fizeram com que eu não desistisse da conclusão deste trabalho. Professora Maria do Céu e Professora Cristina Torres – o meu muito obrigada, por tudo.

Bem-hajam!

Até breve.

Resumo:

A auditoria tem sofrido uma evolução mais acelerada nas últimas décadas, devido à constante mudança que existe em todo o paradigma da economia nacional e mundial. A auditoria externa é um tipo de auditoria que existe numa organização e que contribui para a melhoria da fiabilidade da informação.

Por sua vez, a *independência* do auditor tem sido, cada vez mais, uma exigência ao trabalho dos auditores nas organizações, tendo em consideração as dependências e pressões a que estes estão sujeitos, muito devido ao aumento dos casos de fraude e às crises financeiras dos últimos anos. Assim sendo, como todos sabemos, um dos grandes problemas atuais com que todas as entidades se deparam é a fraude. Nas últimas décadas, têm-se registado um aumento de casos de fraude que, pela sua pequena ou grande dimensão, podem não causar grande impacto nas organizações ou podem levar ao seu colapso.

Neste contexto, este estudo foca-se em avaliar a importância que o requisito *independência* por parte do auditor tem na deteção de fraude cometida pelas organizações, em particular tendo em atenção as alterações regulatórias dos últimos anos em Portugal e na União Europeia, sendo este o principal contributo face a outros estudos efetuados sobre a relação entre a independência e a deteção da fraude por parte do auditor.

O estudo baseou-se numa metodologia quantitativa, que teve por base o envio de um questionário enviado a profissionais auditores (revisores oficiais de contas e não revisores oficiais de contas), assim como a contabilistas certificados, de forma a recolher as suas perceções sobre a importância do requisito *independência* dos auditores na deteção de fraude nas organizações.

As conclusões deste estudo indicam que existem diversas situações que influenciam a independência do auditor e que podem condicionar o seu trabalho na deteção de fraude. Esta conclusão está em linha com o objetivo principal deste trabalho, que efetiva a importância da independência do auditor na deteção da fraude numa organização, tendo em consideração a regulação atual.

Palavras chave: Independência, Auditoria Externa, Deteção, Fraude.

Abstract:

Auditing has undergone a more accelerated evolution in recent decades, due to the constant change which exists throughout the paradigm of the national and world economy. External audit is a type of audit that exists in an organization and that contributes to improving the reliability of information.

However, the *independence* of the auditor has increasingly been a requirement for the work of auditors in organizations, taking into account the dependencies and pressures to which they are subjected greatly due to the increase in fraud cases and financial crises of recent years. Therefore, as we all know, one of the current major problems which all entities are up against is fraud. In recent decades, there has been an increase in cases of fraud which, by their small or large size, may not have a major impact on organizations or may lead to their collapse.

In this context, this study focuses essentially on understanding the importance that the *independence* factor has in the detection of fraud by organizations at the level of external audit.

To this end, in the literature review, the theoretical concepts on the themes above mentioned are deepened through research in various sources, namely scientific/academic articles, books and journals, with the objective of, among the research hypotheses defined, to understand in what situation the current paradigm is in relation to this theme.

At the same time, as to the methodology used, a questionnaire will be carried out to professionals who perform their job in external audit, in order to understand their opinion regarding the importance that the *independence* of their jobs may have in the detection and, possibly, occurrence of fraud in organizations.

The conclusions of this study indicate that there are several situations that influence the independence of the auditor and that can condition his work in detecting fraud. This conclusion is in line with the main objective of this work, which realizes the importance of the auditor's independence in detecting fraud in an organization, considering the current regulation.

Key words: Independence, External Audit, Detection, Fraud.

Índice geral

Capítulo – Introdução	12
Capítulo I – Revisão da Literatura	15
1 A Auditoria	16
1.1 Relevância de uma informação financeira de qualidade e credível	16
1.2 Origem da Auditoria.....	16
1.3 Auditoria Externa	18
1.3.1 Definição de Auditoria Externa	18
1.3.2 Objetivos e funções da Auditoria Externa	20
1.4 Papel da Auditoria, do Auditor e dos preparadores do relato financeiro, o órgão de gestão e o Contabilista Certificado, no âmbito da Auditoria	22
1.5 Normas de Auditoria	24
2 Independência dos Auditores Externos	25
2.1 Conceito de Independência	25
2.2 Código de Ética na Auditoria Externa.....	26
2.3 Ameaças à Independência	27
2.4 Fatores que potencializam a independência	29
3 Fraude	32
3.1 Conceito de Fraude.....	32
3.2 Erro vs Fraude	33
3.3 Fraude Ocupacional.....	33
3.4 Teorias da Fraude	36
3.4.1 Triângulo da Fraude	36
3.4.2 Diamante da Fraude	38
3.4.3 Escala da Fraude	39
4 Relação entre Auditoria, Papel dos Auditores e a Fraude	40

4.1	O Papel do Auditor na Detecção da Fraude	40
4.2	Relatórios Financeiros Fraudulentos e Apropriação Indevida de Ativos.....	42
4.3	Corrupção	43
5	Questões de Investigação.....	43
Capítulo II –Metodologias de Investigação		46
6	Métodos de Investigação	47
7	Técnicas de Análise	48
8	Método de Investigação Adotado	49
9	Hipóteses de Análise	50
9.1	Construção das Hipóteses de Análise.....	51
9.2	Modelo de Análise	54
10	Instrumento de Recolha de Dados	55
10.1	Questionário	56
10.2	População e Amostra.....	59
Capítulo III – Estudo Empírico.....		60
11	Apresentação e análise dos dados obtidos.....	61
11.1	Caracterização da Amostra.....	61
11.2	Análise das Respostas Obtidas.....	66
11.3	Interpretação dos Resultados Obtidos.....	79
Capítulo IV – Conclusão		86
12	Considerações Finais	87
12.1	Limitações ao Estudo	89
12.2	Perspetivas Futuras de Investigação.....	89
Referências bibliográficas.....		91
Anexos.....		97
	Anexo I – Questionário	98

Índice de Figuras

Figura 1 - Fraude Ocupacional e Abuso (Árvore da Fraude).....	35
Figura 2 - Triângulo da Fraude.....	36
Figura 3 - Diamante da Fraude.....	38
Figura 4 - Escala da Fraude.....	40
Figura 5 - Modelo de Análise.....	54

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Questões de Investigação	44
Tabela 2 - Diferenças entre Método Quantitativo e Qualitativo	49
Tabela 3 - Síntese das Hipóteses de Análise	52
Tabela 4 - Género da Amostra.....	62
Tabela 5- Idade da Amostra.....	62
Tabela 6 - Atividade Profissional da Amostra.....	63
Tabela 7 - Anos de Experiência Profissional da Amostra	64
Tabela 8 - Tabulação Cruzada: Anos de Experiência Profissional * Atividade Profissional	65
Tabela 9 - Responsabilidade do Auditor na Detecção de Fraude (valores arredondados às unidades).....	67
Tabela 10 - Relação entre Trabalho de Auditoria, Stakeholders e o Impacto nas Demonstrações Financeiras (valores arredondados às unidades).....	68
Tabela 11 - Risco que as Ameaças representam para o princípio da Independência do Auditor (valores arredondados às unidades)	70
Tabela 12 - Relação entre a Independência dos Auditores e a Fraude cometida nas Organizações (valores arredondados às unidades)	71
Tabela 13 - Frequência da Ocorrência dos três Tipos de Fraude (valores arredondados às unidades).....	72
Tabela 14 - Facilidade de Detecção, por parte do Auditor, dos três tipos de Fraude (valores arredondados às unidades).....	74
Tabela 15 - Relação entre Rotatividade dos Auditores, o trabalho de Auditoria e a Detecção da Fraude (valores arredondados às unidades)	75
Tabela 16 - Relação entre Honorários Recebidos pelo Auditor e a Emissão da sua Opinião (valores arredondados às unidades).....	76
Tabela 17 - A Independência dos Auditores e as Consequências do seu Trabalho (valores arredondados às unidades).....	78
Tabela 18 - Importância do Fator Independência na Detecção da Fraude (valores arredondados às unidades).....	79
Tabela 19 - Validação do Modelo de Análise	85

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Género da Amostra	61
Gráfico 2 - Idade da Amostra	62
Gráfico 3 - Atividade Profissional da Amostra	63
Gráfico 4 - Anos de Experiência Profissional da Amostra.....	64
Gráfico 5 - Responsabilidade do Auditor na Detecção da Fraude	66
Gráfico 6 - Relação entre Trabalho de Auditoria, Stakeholders e o Impacto nas Demonstrações Financeiras	67
Gráfico 7 - Risco que as Ameaças representam para o Princípio da Independência do Auditor na Detecção de Fraude	68
Gráfico 8 - Relação entre a Independência dos Auditores e a Fraude cometida nas Organizações	70
Gráfico 9 – Frequência da Ocorrência dos três tipos de Fraude.....	71
Gráfico 10 - Facilidade de Detecção, por parte do Auditor, dos três tipos de Fraude	73
Gráfico 11 - Relação entre Rotatividade dos Auditores, o trabalho de Auditoria e a Detecção da Fraude	74
Gráfico 12 - Relação entre Honorários Recebidos pelo Auditor e a Emissão da sua Opinião	75
Gráfico 13 - A Independência dos Auditores e as Consequências do seu Trabalho	77
Gráfico 14 - Importância do Fator Independência na Detecção da Fraude.....	78

Lista de Abreviaturas

ACFE – *Association of Certified Fraud Examiners*

AICPA – *American Institute of Certified Public Accountants*

CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

DF's – Demonstrações Financeiras

EIP – Entidade de Interesse Público

EOROC – Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

IAASB – *International Auditing and Assurance Standard Board*

IFAC – *International Federation Of Accounts*

IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna

ISA – *International Standard on Auditing*

OCC – Ordem de Contabilistas Certificados

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

PCAOB – *Public Company Accounting Oversight Board*

ROC – Revisores Oficiais de Contas

SEC – *Securities and Exchange Commission*

SROC – Sociedade dos Revisores Oficiais de Contas

A presente dissertação, subordinada aos temas independência do auditor e deteção da fraude, tem como objetivo avaliar a importância da independência do auditor externo na deteção da fraude numa organização, analisando se as situações que podem influenciar a independência do auditor condicionam o seu trabalho na deteção de fraude.

É do conhecimento geral que, a conjuntura atual e, em particular, os grandes escândalos financeiros a nível mundial ao longo dos últimos anos, têm vindo a refletir-se drasticamente na confiança dos diversos *stakeholders* no relato financeiro. Desta forma, é essencial as empresas tomarem as medidas necessárias para desenvolver a confiança no mercado financeiro e nos seus *stakeholders*. É igualmente de elevada importância, que as entidades que se responsabilizam pela normalização contabilística e de auditoria bem como as entidades de supervisão/regulação (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) em Portugal) desenvolvam esforços no âmbito das suas funções regulatórias, de forma que a transparência e a confiança das informações financeiras relatadas pelas empresas sejam corretamente transmitidas para todos os interessados.

Estas práticas permitem cultivar princípios e valores que devem ser considerados no trabalho de dois intervenientes muito importantes neste processo: as organizações e os auditores. Por um lado, possibilita que as organizações e os seus órgãos de gestão tenham em atenção que a preparação das demonstrações financeiras (DF's) é um trabalho que exige rigor e fiabilidade. Por outro lado, tendo em consideração que o trabalho dos auditores externos e a profissão de auditoria tem-se tornado cada vez mais importante não só para as empresas, mas para a sociedade em geral, permitindo manter a credibilidade das empresas a nível global, facilita a motivação dos auditores a terem, cada vez mais presentes, todos os princípios inerentes à sua profissão.

Em suma, o trabalho do auditor nunca foi tão escrutinado como é na atualidade, bem como a sua independência face à entidade auditada.

Dado o número de casos de fraude registados nos últimos anos, em particular o caso BES em Portugal, e a forma como atualmente se coloca em causa a independência do auditor por ter, cada vez mais, um papel importante neste tema, em particular na perceção dos *stakeholders*, esta dissertação incide, principalmente, sobre o tema da independência do auditor nas empresas e o seu impacto na deteção da fraude, ou seja, em

que medida o fator independência por parte dos auditores externos pode ser uma forma de detetar a ocorrência de fraude nas organizações.

No que concerne à metodologia utilizada, numa fase inicial, é feita uma revisão de literatura sobre os principais temas da dissertação que servirão de base à comprovação das hipóteses de investigação. Na realização do estudo empírico que irá servir de base às conclusões do presente trabalho, a metodologia utilizada é a recolha de dados através da elaboração de um inquérito por questionário, a enviar para auditores externos revisores oficiais de contas (ROC) e não revisores oficiais de contas e ainda contabilistas certificados registados na ordem de contabilistas certificados (OCC), ou seja, conhecedores da atividade de auditoria e/ou familiarizados com os procedimentos de auditoria. Decidiu-se estender a amostra para contabilísticas certificados, precisamente por terem algum conhecimento sobre os temas em análise e, desta forma, terem uma opinião crítica e importante para o estudo.

A dissertação encontra-se dividida em 4 capítulos. No capítulo I será efetuada uma revisão de literatura, onde serão detalhados os vários temas levantados anteriormente, nomeadamente: conceito de auditoria como um todo, a auditoria externa, a independência do auditor externo e a fraude.

No capítulo II, serão abordadas as metodologias de investigação, ou seja, quais as questões de investigação levantadas, qual o método de análise adotado para o tratamento destas questões e qual a amostra definida para a presente investigação.

O capítulo III apresenta o estudo empírico com a respetiva análise dos resultados obtidos na investigação, tendo em consideração o questionário enviado para os intervenientes no estudo definidos no capítulo II.

Por fim, no capítulo IV, serão apresentadas as conclusões da investigação incluindo as limitações do estudo realizado e ainda algumas propostas de investigação futura.

CAPÍTULO I – REVISÃO DA LITERATURA

1 A Auditoria

1.1 Relevância de uma informação financeira de qualidade e credível

As demonstrações financeiras são elaboradas e apresentadas periodicamente e têm como objetivo mostrar de forma verdadeira e apropriada a informação das organizações. Atualmente, existem diversas pessoas envolvidas nas demonstrações financeiras, sendo elas: as que elaboram, as que auditam, as que analisam e as que utilizam.

É de salientar que a responsabilidade pela preparação e apresentação das demonstrações financeiras das empresas é dos órgãos de gestão. Por sua vez, a auditoria financeira surge com o objetivo de dar credibilidade a essas mesmas demonstrações financeiras.

De todas as pessoas envolvidas no reporte financeiro, os utilizadores são os mais importantes e, por isso, devem ser privilegiados pois esperam que as demonstrações financeiras sejam preparadas com o fim de lhes proporcionar informação útil para a tomada de decisões (Costa, 2010). Especificando, os utilizadores, incluem investidores, trabalhadores, financiadores, fornecedores e outros credores comerciais, clientes, governos e público em geral. A auditoria surge assim como um garante de fiabilidade do reporte financeiro.

Neste ponto, apresenta-se os conceitos base para este trabalho, a saber, objetivos e função da auditoria externa e o papel dos seus profissionais.

1.2 Origem da Auditoria

Existem diversos tipos de auditoria com objetivos e âmbitos diferenciados, divididos em três grandes grupos:

Na área Financeira:

- Auditoria e Revisão de Contas/Auditoria Financeira/Auditoria Externa – faz a análise de informação financeira.
- Auditoria Tributária – faz o enquadramento legal e fiscal do evento ou área a ser inspecionado.

- Auditoria Forense – faz a análise causa-efeito de um evento que defraudou a organização.
- Auditoria *Due Diligence* – faz o enquadramento legal e contabilístico de uma operação de compra/venda/aliança de organizações ou avaliação do seu património.

No ambiente interno das organizações:

- Auditoria e Gestão de Risco – faz a análise do processo de atividade da organização e identificação da matriz de risco.
- Auditoria interna – faz a análise do processo de atividade da organização e identificação dos controlos do sistema operacional.

Neste contexto existem ainda outros tipos de auditoria com objetivos mais específicos, sendo eles: auditoria produtiva, auditoria comercial, auditoria aos recursos humanos ...

Na gestão interna das organizações para servir o ambiente externo:

- Auditoria da Qualidade: faz a inspeção e análise do sistema de gestão da qualidade numa organização.
- Auditoria Ambiental: faz a inspeção e análise do sistema de gestão do ambiente de uma organização.
- Auditoria da Segurança e Higiene no Trabalho: faz a inspeção e análise do sistema de gestão da segurança e higiene na organização.

Para efeitos deste trabalho, importa apenas a auditoria e revisão de contas, embora o princípio da independência seja relevante em qualquer um dos tipos de auditoria.

De acordo com o autor Maffei (2015), a palavra auditoria como um todo, tem origem no verbo latino “audire” que significa ouvir. Isto levou à criação da palavra auditor, do latim “auditor”, que define aquele que ouve/é ouvinte. De acordo com o autor Costa (2017), isto deve-se ao facto de, na sua origem, os auditores tirarem as suas conclusões apenas com base nas informações que lhes eram transmitidas verbalmente.

Souza (2019) refere que as atividades de auditoria surgiram na revolução industrial, mais precisamente, no início do século XIX em consequência da necessidade das

organizações multinacionais poderem controlar e acompanhar as atividades económicas e financeiras das suas subsidiárias distribuídas pelo mundo. O mesmo autor diz que devido à dificuldade que os investidores tinham em acompanhar as atividades de mais perto, levou à formação de um profissional, que tivesse um comportamento ético e algum conhecimento técnico, que possibilitasse avaliar as operações realizadas e os resultados obtidos da organização que representava. Em meados de 1800, com a introdução destas pequenas atividades de auditoria nas organizações, aumentaram as atividades dos escritórios de auditoria.

Souza (2019) refere ainda que outro fator que levou à implementação de práticas de auditoria foi a derrocada da Bolsa de Valores de Nova York em 1929, que levou a uma exigência por parte dos investidores de terem uma garantia razoável acerca da fiabilidade da informação financeira de forma que pudesse sustentar o investimento nas organizações.

De acordo com Figueiredo (2012), podemos então afirmar que a auditoria sofreu uma grande evolução ao longo dos anos, devido a mutações económicas e sociais que foram ocorrendo, originando uma mudança constante do paradigma mundial. No início visava apenas a descoberta de erros e fraudes, mas alargou-se, posteriormente, a outras funções, passando não só a evidenciar a natureza dos factos já ocorridos, mas também a desempenhar uma função preventiva e orientadora.

1.3 Auditoria Externa

1.3.1 Definição de Auditoria Externa

Os conceitos de auditoria externa foram evoluindo ao longo dos anos não sendo sempre unos e estáticos visto que foram existindo várias definições sobre o que é a auditoria e os seus objetivos. No entanto, todas as definições chegam ao mesmo fim e, maior parte, até se complementam. É importante destacar, que à medida que foram surgindo novos conceitos de auditoria, houve sempre uma preocupação em encontrar uma definição que tivesse uma aceitação generalizada e posteriormente legalizada e regulamentada.

Apresenta-se de seguida algumas dessas definições consideradas relevantes para este trabalho.

Segundo o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), a auditoria externa consiste no “processo contínuo que permite obter e analisar evidências a respeito de diversas asserções enquadradas nas demonstrações financeiras, relativas a diversas situações e transações económicas da entidade, visando certificar o grau de correspondência entre essas asserções e as normas de referência existentes, e comunicar os resultados dessa avaliação aos interessados.”

De acordo com o glossário do “Manual de auditoria – Princípios Fundamentais” do Tribunal de contas (2016) a auditoria externa ou financeira é a auditoria “que se destina a determinar se a informação financeira de uma entidade foi preparada, em todos os aspetos materiais, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, de modo a habilitar o Tribunal a expressar um juízo sobre essa mesma informação.”

Franco Marra (2000) refere que a auditoria externa é caracterizada por ser uma “atividade desenvolvida através de um auditor independente desprovido de qualquer vínculo de emprego com a entidade para a qual efetuará a auditoria, tendo como propósito dar credibilidade a informações constantes nas demonstrações financeiras perante os diversos utilizadores das mesmas.” (citado por Lopes, 2019, p.11), surgindo nesta definição o tópico independência que será o enfoque deste trabalho.

Por sua vez, Mattos (2011) define auditoria externa como sendo um "conjunto de procedimentos e técnicas cujo objetivo é a emissão de parecer sobre a adequação com que é representada a posição patrimonial e financeira da empresa, o resultado das operações, as alterações do património líquido e as origens e aplicações de recursos da entidade auditada consoante as normas." (citado por Lopes, 2019, p.11)

Segundo a Lei *Sarbanes-Oxley* (2002), auditoria é um exame das demonstrações financeiras de qualquer emitente por uma firma de auditores independentes, de acordo com as regras do *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) ou da *Securities and Exchange Commission* (SEC), com o objetivo de expressar uma opinião sobre tais demonstrações financeiras. (citado por Oliveira, 2013, p.23)

Em suma, tendo por base as definições anteriormente mencionadas, concluímos que, o trabalho dos auditores externos agrega cada vez mais valor ao relato financeiro das organizações, sendo um trabalho que assim contribui igualmente para a deteção das fraudes nas organizações e consequentemente, cooperar no bom funcionamento das sociedades como um todo, como forma de combate a este flagelo.

1.3.2 Objetivos e funções da Auditoria Externa

Segundo o autor Costa (2010), a auditoria financeira tem como principal objetivo a expressão de uma opinião sobre as demonstrações financeiras por parte de um profissional que seja competente e independente. Este autor é ainda da opinião que não é justo que o público em geral considere que o principal objetivo do auditor seja descobrir fraudes, visto que, a responsabilidade primária de prevenir e detetar as mesmas deve ser sempre dos órgãos de gestão. De acordo com a *International Standard on Auditing (ISA) 240*, o auditor apenas tem a responsabilidade de detetar fraudes/erros materiais, sendo que, é importante ter em consideração que no decorrer do seu trabalho, este nunca vai obter segurança absoluta de que sejam detetadas distorções materiais nas demonstrações financeiras devido, principalmente, às limitações do controlo interno e ao facto de que muitas provas que lhe são apresentadas são de natureza persuasiva e não conclusiva.

O objetivo principal da auditoria financeira é então concluir sobre se as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da entidade auditada e os resultados obtidos, sempre em concordância com os princípios contabilísticos geralmente aceites. Assim sendo, podemos concluir, de uma forma resumida, que os objetivos da auditoria externa são:

- Dar credibilidade às demonstrações financeiras junto dos seus utentes/utilizadores.
- Conhecer os pontos fracos existentes ao nível do controlo interno das empresas ou entidades auditadas.
- Exercer ação pedagógica e de controlo sobre a estrutura.
- Concluir se as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa ou entidade bem como os resultados das suas operações e os seus fluxos de caixa, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

É ainda importante destacar quem são os utilizadores da informação financeira que é analisada e avaliada pelos auditores. De acordo com a Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilístico (Aviso 15652/2009) citado por Almeida (2019), os utentes da informação são:

- Investidores: necessitam desta informação para os apoiar nas decisões de compra, detenção ou venda.
- Empregados: através desta informação os empregados/grupos de trabalhadores percecionam a «capacidade de a entidade proporcionar remuneração, benefícios de reforma e oportunidades de emprego».
- Mutuantes: esta informação permite determinar se os empréstimos e juros que lhes dizem respeito são pagos na data de vencimento.
- Fornecedores e outros credores comerciais: procuram obter informação acerca da liquidez da entidade, com vista a determinar se os montantes que lhe são devidos serão efetivamente pagos.
- Clientes: preocupam-se com a continuidade da entidade, especialmente se dependerem dela ou se tiverem relações de curto prazo.
- Governos e seus departamentos: esta informação permite aferir essencialmente a alocação de recursos na sociedade. No entanto, preocupam-se também em regular as atividades das entidades, determinar as políticas de tributação e ainda percecionam, a nível estatístico, aquilo que é o rendimento nacional ou outros temas.
- Público: «podem ajudar o público ao proporcionar informação acerca das tendências e desenvolvimentos recentes na prosperidade da entidade e leque das suas atividades».

Por último, abordando mais concretamente as funções do auditor e os objetivos do seu trabalho, Toth (2016) refere que um auditor externo “deverá contribuir para o «bem-estar» da empresa auditada e também para a sua credibilidade perante a sociedade”.

Resumidamente, as principais características da auditoria externa assentam em:

- ✓ Normas definidas por lei, para além das normas éticas e técnicas definidas para a profissão;

- ✓ Profissional independente da empresa ou entidade auditada, com contrato de prestação de serviços;
- ✓ O objetivo é atender às necessidades de terceiros no que diz respeito à credibilidade das informações financeiras. A avaliação do controlo interno é feita, principalmente, para determinar a extensão, profundidade e calendarização dos exames a efetuar às contas;
- ✓ O trabalho é subdividido, tendo em conta os elementos das demonstrações financeiras;

1.4 Papel da Auditoria, do Auditor e dos preparadores do relato financeiro, o órgão de gestão e o Contabilista Certificado, no âmbito da Auditoria

A evolutiva globalização inerente a todas as organizações faz com que estas sejam cada vez mais competitivas entre si o que leva à necessidade de obter, em tempo útil, informação fidedigna que sirva de suporte à tomada de decisões. Neste contexto, o conceito de auditoria entra no sentido em que, segundo o autor Lee (2009), deve ter um papel central na credibilização da informação financeira disponibilizada pelas empresas, sendo esta informação importante para a tomada de decisão dos investidores e *stakeholders* das empresas. (citado por Peixoto, 2018)

Segundo a ótica de Teixeira (2006), a auditoria pode ainda desempenhar um papel mais abrangente na sociedade como um todo, ou seja, “ao desempenhar um papel estratégico no cumprimento da transparência da informação proporcionada pelas demonstrações financeiras, é-lhe atribuída uma grande responsabilidade social. A dimensão social da auditoria está patente na utilização do termo nas mais diferentes atividades, tais como na saúde, na educação, entre outras.”

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), refere que os ROC e os auditores não ROC são as pessoas responsáveis, tanto nas entidades públicas como nas privadas, pela revisão legal das contas, pela auditoria às contas e pela execução

de outros serviços relacionados com a revisão e auditoria, ou seja, a proposta de valor dos auditores deve ser fornecer a todos os interessados uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras auditadas estão livres de distorções materiais. É exigido aos profissionais desta área que possuam um vasto conjunto de conhecimentos a vários níveis, nomeadamente: gestão, contabilidade, fiscalidade, informática, finanças, leis e regulamentos aplicáveis à gestão das entidades e à sua prestação de contas. É ainda importante que estes especialistas tenham conhecimento aprofundado das normas de auditoria emitidas pela OROC, visto que constituem aplicação obrigatória no desempenho das suas funções.

Para além do órgão de gestão, responsável pela preparação das demonstrações financeiras, há outro interveniente relevante na preparação das referidas demonstrações financeiras, o Contabilista Certificado.

De acordo com a Lei nº 139/2015, de 7 de setembro, artigo 10, do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados e Código Deontológico dos Contabilistas Certificados as atividades dos profissionais de contabilidade são, entre outras: “planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade das entidades, públicas ou privadas, que possuam ou que devam possuir contabilidade organizada, (...), respeitando as normas legais, os princípios contabilísticos vigentes e as orientações das entidades com competências em matéria de normalização contabilística” e “assinar, conjuntamente com o representante legal das entidades, as respetivas demonstrações financeiras e declarações fiscais, fazendo prova da sua qualidade, nos termos e condições definidos pela Ordem (...)”. Selecionei estas duas atividades, por considerar serem as mais importantes para o trabalho de auditoria.

No entanto, é importante salientar que “é incompatível o exercício de qualquer função de fiscalização de contas, peritagem ou auditoria às contas, (...), com o exercício, em simultâneo, da atividade de contabilista certificado na mesma entidade” e por isso, é importante que “sempre que existam fundadas dúvidas sobre a existência de uma incompatibilidade, devem os contabilistas certificados solicitar um parecer ao conselho jurisdicional” (Lei nº 139/2015, de 7 de setembro, artigo 77).

As funções do órgão de gestão e do contabilista certificado interligam-se com os auditores na medida em que o órgão de gestão é o responsável pela preparação e aprovação das demonstrações financeiras e os contabilistas certificados pela execução da

contabilidade, enquanto os revisores oficiais de contas têm a responsabilidade de rever e fiscalizar a referida contabilidade com vista à emissão do relatório de auditoria. Destas relações e da importância dos preparadores da informação financeira para o trabalho de auditoria, concluiu-se pela necessidade de destacar neste trabalho, a profissão dos contabilistas certificados e as respetivas responsabilidades.

1.5 Normas de Auditoria

Para uma melhor contextualização do estudo a ser realizado, é interessante percebermos a importância que as normas de auditoria têm para o trabalho de auditoria, quais são as normas que existem e nos vários tipos de auditoria em que estas podem ser necessárias, naturalmente com mais destaque para a auditoria externa que é o foco desta investigação.

Assim sendo, as normas de auditoria definem-se como um conjunto de pressupostos, regras, conceitos e políticas que são aceites de forma geral e que vão variando ao longo do tempo devido ao desenvolvimento contabilístico e económico. Estas normas têm como principal objetivo garantir a qualidade do trabalho de auditoria em termos de execução (planeamento e obtenção de prova) e elaboração do relatório.

Relativamente às normas existentes atualmente, temos as internacionais que são as ISA's e que são elaboradas e emitidas pelo *International Auditing and Assurance Standard Board* (IAASB).

Por sua vez, em Portugal, a auditoria é efetuada de acordo com as ISA's e outras normas da OROC.

Como destacado neste ponto, a independência do auditor é primordial para dar credibilidade ao seu trabalho, sendo o enfoque desta dissertação o tocante à deteção de fraude nas organizações. Discute-se no ponto 2 a independência dos auditores.

2 Independência dos Auditores Externos

2.1 Conceito de Independência

O conceito de “Independência” nos dias de hoje, está diretamente relacionado com o conceito de auditoria e sempre suscitou, entre vários autores e profissionais, debate e preocupação. A seguir, serão destacadas as opiniões de alguns autores relativamente à independência dos auditores externos.

Os autores Asokan Anandarajan., et al (2010), apresentaram um estudo sobre as diferentes percepções de independência na auditoria e concluíram que alcançar a independência é extremamente difícil devido a um leque de pressões contraditórias ao nível social, profissional, financeiro e legal que enfrentam os auditores externos e as suas empresas.

Os autores Mautz e Sharaf (1961) definem a “independência da auditoria, como sendo a característica que faz com que o auditor se mantenha afastado de qualquer tipo de interesse que possa vir a afetar o seu trabalho”. (citado por Silva, 2022, p. 11)

Para Marques (1997) “a independência na realização das ações é uma das questões fundamentais para o bom desempenho da função de auditoria e, conseqüentemente, para a utilidade do serviço prestado, tanto mais necessária quanto os trabalhos a desenvolver mais entrarem nos caminhos da gestão”. (citado por Silva, 2022, p. 11)

De acordo com Schandl (1978), a independência é considerada como a “garantia de que os interesses a nível pessoal e material, bem como as emoções de um qualquer profissional auditor, mantêm-se intactos, e não são afetados por terceiros, por ter expressado a sua opinião, o seu julgamento, conclusões ou decisões que tenha tomado”.

É importante também expor a definição de independência mais popular da literatura que vem dos auditores Watts e Zimmerman (1983;1986) e dizem que a independência “consiste na probabilidade de que o auditor documenta um erro ou anomalia que tenha descoberto nas demonstrações financeiras”.

Pelas opiniões analisadas, podemos concluir que os autores apresentam conceitos ligeiramente diferentes uns dos outros, contudo, são convergentes no ponto em que todos

os autores partilham a ideia da imparcialidade profissional, entendida como um fator que está diretamente relacionado com a ética do próprio profissional de auditoria.

Podemos concluir também, que a independência é um princípio fundamental no trabalho de um auditor externo e que pode ter uma relação direta com a ocorrência de fraude nas organizações, tendo a capacidade de a detetar e eventualmente, prevenir caso seja um princípio cumprido na totalidade. No ponto 3 deste trabalho será abordado o tema fraude com alguns conceitos individualmente e, posteriormente, no ponto 4, será abordada a ligação entre auditores, o seu papel nas organizações e a ocorrência de fraude, de forma a interligar os temas entre si.

2.2 Código de Ética na Auditoria Externa

A palavra ética surge da palavra grega *ethos* que significa carácter ou costume e é considerado um ramo da filosofia que estuda aquilo que é considerado adequado e correto na forma de viver. Ou seja, de uma forma muito geral, o conceito de ética é a teoria de como devemos viver, é um conjunto de princípios e valores morais que suportam as ações das pessoas, garantindo uma sociedade estável e equilibrada (Rocha e Barboza, 2006).

Por sua vez, a ética profissional é um conjunto de normas de conduta que deverão ser colocadas em prática no exercício de uma profissão. A ética profissional traz inúmeras vantagens para a sociedade, favorecendo a confiança da sociedade numa determinada profissão e nos respetivos profissionais bem como contribui para um bom ambiente de trabalho. Associada à ética profissional surge a deontologia profissional que se define como o conjunto de regras éticas e jurídicas pelas quais um determinado profissional deve guiar o seu comportamento (Rocha, 2006).

Devido ao facto de a profissão do auditor ter um envolvimento quase que direto a conflitos, de natureza técnica ou pessoal, destaca-se a importância da ética e a forma como esta deve prevalecer sobre quaisquer interesses que beneficiem o próprio ou terceiros, durante toda a execução do seu trabalho. De forma a conseguirem desenvolver o seu trabalho com carácter e integridade, os auditores devem observar e cumprir o Código de Ética que define os princípios éticos fundamentais aplicáveis, com o objetivo de:

- identificar ameaças ao cumprimento dos princípios fundamentais.
- avaliar a importância das ameaças identificadas.

- aplicar as salvaguardas necessárias, para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável.

O Código de Ética do *International Federation Of Accounts* (IFAC, 2022), diz que os profissionais devem em todas as circunstâncias pautar a sua conduta pessoal e profissional pelos seguintes princípios fundamentais:

- Integridade – “ser franco e honesto em todos os relacionamentos profissionais e comerciais”.
- Objetividade – “não permitir que comportamento tendencioso, conflito de interesse ou influência indevida de outros afetem o julgamento profissional ou de negócio”.
- Competência profissional e devido zelo – “manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível necessário para assegurar que o cliente ou empregador receba serviços profissionais competentes com base em acontecimentos atuais referentes à prática, legislação e técnicas, e agir diligentemente e de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis”.
- Sigilo Profissional – “respeitar o sigilo das informações obtidas em decorrência de relacionamentos profissionais e comerciais e, portanto, não divulgar nenhuma dessas informações a terceiros, a menos que haja algum direito ou dever legal ou profissional de divulgação, nem usar as informações para obtenção de vantagem pessoal ilícita pelo contador ou por terceiros”.
- Comportamento profissional – “cumprir as leis e os regulamentos pertinentes e evitar qualquer ação que desacredite a profissão”.

2.3 Ameaças à Independência

Quanto às ameaças que podem colocar em causa a independência, ou seja, formas possíveis de potencialmente comprometer a integridade de um trabalho de auditoria, o *Corporate Finance Institute* define quatro tipos de ameaças e o Código de Ética do IFAC define 5 tipos de ameaças, sendo que algumas são bastante semelhantes e complementares. Contudo, é importante destacar que as ameaças referidas no Código do

IFAC podem afetar o cumprimento de mais do que um dos princípios fundamentais e não apenas o princípio da Independência.

Categorias de ameaças de acordo com o *Corporate Finance Institute*:

- Conflito de Interesses – pode surgir quando o auditor age de acordo com os seus próprios interesses, que podem ser emocionais, financeiros ou pessoais. O auditor pode favorecer, consciente ou inconscientemente, destes interesses acima da obrigação de realizar uma auditoria independente.
- Ameaças de Auto-Análise – pode surgir quando o auditor analisa e julga criticamente o trabalho que terá sido feito pelos colegas ou por ele mesmo. Neste caso poderá influenciar a avaliação imparcial do trabalho da própria organização, que caso o trabalho fosse analisado por outra pessoa ou até mesmo por um profissional de outra organização, poderia não ter tanta influencia na imparcialidade.
- Ameaça de Familiaridade – pode surgir quando o auditor é influenciado por ter uma relação íntima com o auditado, ou seja, o auditor pode não ser suficientemente cético quanto às asserções do auditado e, conseqüentemente, pode aceitar imediatamente o seu ponto de vista, não utilizando o seu próprio espírito crítico.
- Ameaça de Intimidação – pode surgir quando o auditor será potencialmente coagido pelos auditados ou por outras partes interessadas no mesmo, ou quando terão sido praticadas qualquer tipo de ações que obstruam o auditor de julgar objetivamente todo o tipo de matéria.

Categorias de ameaças de acordo com o Código de Ética do IFAC (2022):

- Ameaça de Interesse Próprio – pode surgir quando um interesse financeiro ou qualquer outro interesse vem influenciar, de forma indevida, o julgamento ou comportamento do auditor.

- Ameaça de Auto-Revisão – pode surgir quando o auditor não avalia adequadamente os resultados de um julgamento ou de um serviço anteriormente efetuados por si próprio, pela firma em que se integra ou por entidades da rede, associação ou aliança a que pertence.
- Ameaça de defesa de interesse do cliente – pode surgir quando o auditor defende a posição de um cliente, ao ponto de a sua objetividade poder vir a ficar comprometida.
- Ameaça de Familiaridade – pode surgir quando, devido a um relacionamento íntimo ou prolongado com um cliente ou pessoa com cargo de responsabilidade no cliente, o auditor seja demasiado condescendente em relação aos seus interesses, ou demasiado acrítico em relação ao seu trabalho.
- Ameaça de Intimidação – pode surgir quando o auditor é dissuadido de atuar objetivamente devido a pressões reais ou veladas, incluindo tentativas para exercer influência indevida sobre si.

Para concluir, podemos destacar o art.68º-A do EOROC que resume a importância de tudo o que foi discutido acima, e diz que “na sua atividade profissional o revisor oficial de contas deve atuar livre de qualquer pressão, influência ou interesse e deve evitar factos ou circunstâncias que sejam suscetíveis de comprometer a sua independência, integridade ou objetividade, de acordo com padrões de um terceiro objetivo, razoável e informado”.

2.4 Fatores que potencializam a independência

Depois de abordarmos as ameaças à independência é também importante falar sobre alguns factos que, por sua vez, ajudam a reforçar a independência dos auditores externos, particularmente:

- Prestação de serviços não relacionados com auditoria pelos auditores - uma empresa de auditoria prestar serviços de auditoria e serviços não relacionados com auditoria ao mesmo tempo, à mesma entidade, pode ser visto como um provável conflito de interesses, que está relacionado com a ameaça de Auto-Revisão ou eventuais conflitos de interesse. Neste âmbito, existem serviços proibidos que a firma de auditoria não pode prestar à

entidade auditada juntamente com auditoria. A proibição de serviços não relacionados com auditoria está relacionado exclusivamente com os serviços que coloquem em causa a independência do auditor, sendo que primeiramente, existem regras específicas que definem quais os serviços não relacionados com auditoria que podem ser prestados e quais não podem ser prestados das quais os auditores devem ter conhecimento e seguir, mas, posto isto, é da responsabilidade do próprio auditor usar o seu julgamento profissional para definir quando é que a prestação de um determinado serviço coloca em risco a sua independência ou não (Peixoto, 2018).

A este propósito, realça-se ainda as regras atuais sobre serviços proibidos exclusivamente para entidades de interesse público e o limite instituído de 70% da média dos honorários de auditoria dos últimos 3 meses para os outros serviços que não auditoria.

Em contraponto, Joe e Vanderve (2007) concluem por uma vantagem para a organização, quando a própria empresa de auditoria presta, simultaneamente, serviços de auditoria e serviços não relacionados com auditoria, como por exemplo consultoria. Os autores defendem que o facto de os auditores prestarem serviços não relacionados com auditoria fazem com que conheçam melhor a organização noutras áreas e que, por isso, o trabalho de auditoria seja mais eficiente (citado por Peixoto, 2018). No entanto, os reguladores têm optado por não considerar esta vantagem em termos de conhecimento.

- Rotação dos auditores – a lei Sarbanes-Oxley, nos Estados Unidos da América deu os primeiros passos na luta contra as ameaças à independência dos auditores, existindo atualmente regras específicas para a rotação obrigatória do sócio responsável pela auditoria e da própria firma de auditoria na União Europeia. Em Portugal o artigo 54 da Lei n.º 99-A/2021 de 31.12 da OROC estabelece que “nas entidades de interesse público, o mandato inicial para o exercício de funções de revisão legal de contas pelo revisor oficial de contas não pode ser inferior a dois anos, sendo a sua duração máxima de 10 anos”.

Barrote (2010) refere que a rotação dos auditores está interligada com a ameaça de familiaridade que advém da confiança e do relacionamento estabelecido entre as pessoas da entidade auditada e o auditor e que, pode traduzir-se numa eventual aceitação, por parte do auditor, de justificações da entidade, sem proceder às devidas corroborações, diminuindo o seu espírito crítico e julgamento profissional de forma a evitar o confronto com a entidade e com pessoas com as quais já mantêm um determinado relacionamento. Embora se discuta a vantagem de rotação na independência do auditor, a regra relativa à rotação da firma de auditoria ainda não é aplicável às entidades que não seja entidades de interesse público.

- Remuneração das sociedades de auditores e dos seus sócios – este ponto pretende destacar a importância dos honorários na independência do auditor, sendo que estes devem estar sempre em conformidade, de forma justa e igual, com o valor do trabalho realizado de acordo com a sua extensão, profundidade e tempo necessário à sua realização (Peixoto, 2018). A independência do auditor também deve ser garantida pela independência económica de um cliente na sua totalidade, ou seja, a percentagem de faturação desse cliente em relação à totalidade de faturação da empresa de auditoria, não deve ser significativa (Barrote, 2010).
- “Colling-off period” – consiste na existência de um período em que o auditor não pode aceitar um determinado cargo de gestão numa sociedade que tenha sido sua cliente. O nº1 do artigo 72º do EOROC diz que “O ROC ou o sócio principal que realize uma revisão legal das contas em nome de uma sociedade dos revisores oficiais de contas (SROC), antes de decorrido um prazo mínimo de um ano ou, no caso de entidades de interesse público (EIP), um prazo de mínimo de dois anos desde a cessação das suas funções enquanto ROC ou sócio principal responsável pelo trabalho de revisão, não pode assumir posições de gestão, ser órgão de administração ou de fiscalização da entidade auditada” (citado por Peixoto, 2018).

Discutidos os conceitos relevantes da independência e das suas ameaças, tendo este estudo como objetivo determinar a relação entre independência e detecção de fraude nas organizações em particular desde 2016, data do estudo de Ramos (2016), apresenta-se no ponto 3 os principais conceitos relativos a fraude.

3 Fraude

A fraude tem vindo cada vez mais a captar a atenção das organizações. Isto deve-se às crises financeiras e aos recentes escândalos financeiros que vêm confirmar a fragilidade que todas as organizações sofrem no que respeita à prevenção e detecção da fraude, evidenciando de forma clara que, mesmo com várias práticas adotadas, estas podem não ser suficientes para evitar a ocorrência deste ato. O facto de as organizações não darem resposta de forma eficaz às constantes mudanças no ambiente organizacional e também devido à ineficácia e/ou limitação dos controlos internos desadequados faz com que as ocorrências de atos fraudulentos aumentem.

Neste ponto será abordado o conceito geral de fraude, especificando as diferenças entre o conceito de erro versus fraude, que muitas vezes são disseminados e também o conceito de fraude ocupacional. Será feita também uma abordagem às principais teorias que permitem compreender melhor a fraude. Como já mencionado anteriormente, no ponto 4, será abordada a relação entre auditoria, o papel dos auditores e as 3 categorias de fraude.

3.1 Conceito de Fraude

De acordo com a ISA 240, fraude é “um ato intencional por um ou mais indivíduos entre a gerência, os encarregados da governação, os empregados ou terceiros, envolvendo o uso de enganar para obter uma vantagem injusta ou ilegal”.

Por sua vez, o Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI), define o conceito de fraude como sendo “quaisquer atos ilegais caracterizados pelo engano intencional, encobrimento ou violação da confiança. Tais atos não dependem de ameaça de violência ou de força física. São perpetradas por indivíduos e organizações para se apropriarem de

dinheiros, bens ou serviços; para evitarem o pagamento ou perda de serviços; ou para obterem vantagens pessoais ou comerciais”.

3.2 Erro vs Fraude

Os conceitos de erro e fraude são bem distintos, no entanto são muitas vezes confundidos, pelo que é importante fazer a sua distinção.

Segundo os autores Bunget & Dumitrescu (2009), os erros são ações involuntárias ocorridas por meio de omissão, distração, desconhecimento ou má interpretação de factos na classificação ou preparação das demonstrações financeiras. (citado por Ramos, 2016, p.4)

Por sua vez, a *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE, 2014), define a fraude como sendo a utilização do próprio trabalho para o enriquecimento pessoal através do mau uso premeditado ou má aplicação dos recursos ou ativos da organização.

Ainda de acordo com os autores Bunget & Dumitrescu (2009), o fator que distingue o erro da fraude é se a ação é praticada de forma intencional ou não. Contrariamente ao erro, a fraude é intencional e o risco de não ser detetada uma fraude é maior que o risco de não ser detetado um erro porque, maioritariamente, a fraude é desenvolvida vista à sua ocultação. (citado por Ramos, 2016, p.5)

Concluindo, fraude é qualquer ato praticado de forma intencional e erro é qualquer ato praticado de forma não intencional.

3.3 Fraude Ocupacional

Neste estudo, sempre que se faz referência ao termo fraude está subjacente uma das vertentes económicas do conceito, isto é, a “Fraude Ocupacional” que pode ser entendida como o “aproveitamento pelo(s) individuo(s) das funções que exercem para enriquecimento pessoal, através do desvio deliberado, utilização indevida de recursos ou ativos de uma organização” (Almeida, 2015).

A Árvore da Fraude é uma teoria criada pela ACFE em que o objetivo é a classificação das fraudes ocupacionais de acordo com os métodos utilizados para os cometer. A Árvore da Fraude está assim dividida em três categorias principais: apropriação indevida de ativos, corrupção e relatórios de contas fraudulentos. De seguida, vamos proceder à explicação de cada uma das categorias de forma a obter uma melhor compreensão desta teoria.

Apropriação indevida de ativos – resulta de esquemas que envolvem o furto, o roubo da organização e também a utilização indevida de bens da organização para benefício pessoal (Wells, 2009). De acordo com o autor, esta categoria divide-se na apropriação de dinheiro, de inventários e outros ativos. Quanto à apropriação indevida de dinheiro, esta ocorre normalmente através de: furto; desembolsos fraudulentos; desvio de valores em caixa e depósitos; esquemas relacionados com falsificação de faturas; reembolso de despesas; remunerações; cheques e falsos registos em caixa; reembolsos; ocultação de vendas e/ou contas a receber, etc. Relativamente à apropriação indevida de inventários e outros ativos, esta pode ocorrer através da utilização indevida ou furto.

Corrupção – é o resultado de esquemas em que é utilizada a influência de alguém para obter um benefício, não autorizado, contrário ao seu dever para com a organização (ACFE, 2014). Esta categoria divide-se em: conflito de interesses, suborno, gratificações ilegais e extorsão económica. O autor Wells (2009), diz que o conflito de interesses pode decorrer do favorecimento pessoal ou de terceiros, desenvolvendo esquemas de compras ou vendas, em detrimento dos interesses da organização; o suborno pode ocorrer através da oferta de dinheiro ou benefícios a um ou mais indivíduos, em troca de um ato ilícito, originando a obtenção de vantagens; as gratificações ilegais podem ocorrer através de compensações pagas, de forma ilícita, pela realização de determinados serviços; a extorsão económica pode ocorrer quando existe a obtenção de vantagens por parte de alguém através da exigência de um pagamento de outra parte.

Relatórios de contas fraudulentos – resultam da falsificação de relatórios de âmbito financeiro e não financeiro de uma organização, de modo a induzir os seus utilizadores em erro (ACFE, 2014). Segundo Wells (2009), a falsificação de relatórios financeiros pode ocorrer através de sobrevalorizações dos seus ativos e receitas ou subvalorizações

dos seus ativos e receitas, ocultando o seu verdadeiro desempenho e posição financeira. A falsificação dos relatórios não financeiros pode ocorrer através da falsificação de documentos organizacionais, quer internos quer externos. É importante destacar que a falsificação de relatórios financeiros é a que ocorre com maior frequência e provoca maiores impactos nas organizações.

A divisão nestas três categorias permite obter a classificação completa da fraude ocupacional em 50 esquemas individuais, como demonstra a Figura 1:

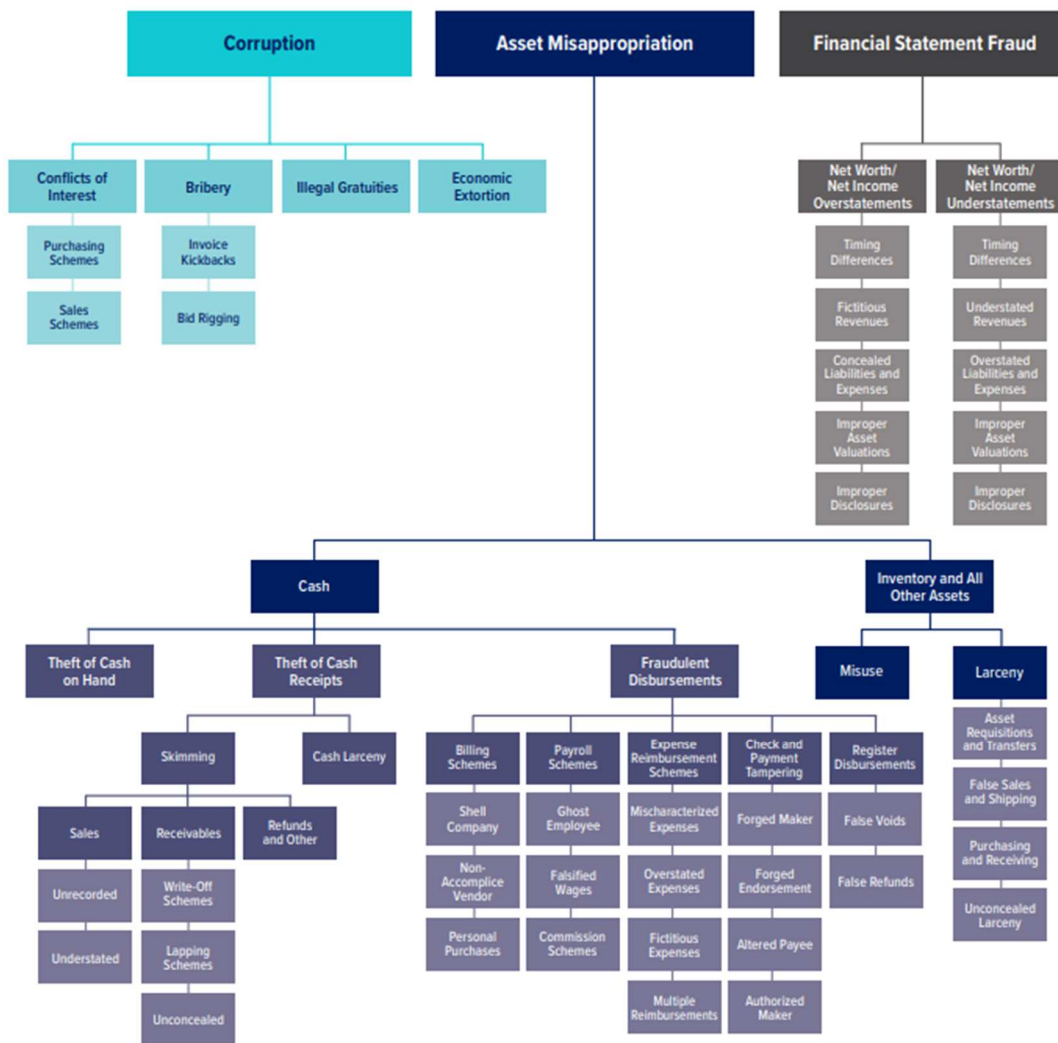


Figura 1 - Fraude Ocupacional e Abuso (Árvore da Fraude)

Fonte: ACFE, 2022

3.4 Teorias da Fraude

Os motivos que podem conduzir um indivíduo a cometer fraude são vários, pelo que é importante perceber o contexto e as circunstâncias que determinam a sua ocorrência. Nestes termos, têm sido desenvolvidas algumas teorias que explicam os principais componentes que têm influência na prática de fraudes, sendo os mais relevantes o triângulo da fraude e o diamante da fraude. O primeiro modelo explicativo acerca do envolvimento de uma pessoa num esquema de fraude foi o Triângulo da Fraude tendo posteriormente sido melhorado dando origem, entre outros, ao Diamante da Fraude, que serão abordados de seguida.

3.4.1 Triângulo da Fraude

O Triângulo da Fraude foi o primeiro modelo criado sobre as motivações da fraude e, atualmente, é o mais conhecido também. Em 1953, Donald Cressey criou o Triângulo da Fraude, apresentando as três condições que, normalmente, estão presentes quando a fraude ocorre, sendo elas: Pressão/Motivo; Oportunidade; Racionalização/Atitude (Figura 2).

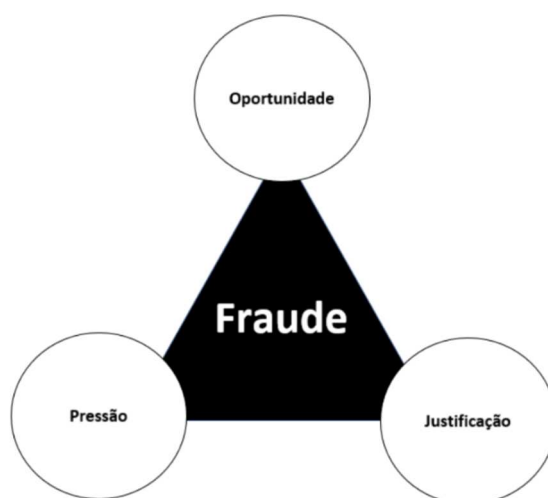


Figura 2 - Triângulo da Fraude

Fonte: Elaboração Própria (2023)

De uma forma generalizada, o primeiro vértice do triângulo representa a oportunidade apercebida (ausência ou ineficácia dos controlos, capacidade de os gestores derrogarem os controlos, etc); o segundo vértice representa uma necessidade financeira

sentida que induz um indivíduo a cometer fraude; e o terceiro vértice simboliza a justificção. De seguida, são detalhadas estas categorias:

Oportunidade – é a circunstância que permite a ocorrência da fraude. De acordo com o autor Albrecht et al. (2009), existem seis fatores que podem justificar a oportunidade para a prática da fraude, nomeadamente: falhas nos controlos internos; incapacidade de avaliar a qualidade de desempenho; falha na punição dos fraudadores; falhas no acesso a informações; ignorância, apatia e incapacidade; falhas no *audit trail* (inexistência ou reduzidas provas de auditoria). (citado por Ramos, 2016)

A oportunidade é o único componente da fraude em que pode existir alguma prevenção, dado que é sobre este aspeto que incide o controlo interno.

Pressão – é o que motiva pelo qual as pessoas cometem fraudes. A prática de fraude pode ter origem em diversos motivos, sendo eles: pressões financeiras (devido à cobiça, ambição de viver além das suas possibilidades, dívidas pessoais, créditos vencidos, perdas financeiras pessoais e/ou necessidades financeiras inesperadas); vícios (como o jogo, o álcool e as drogas); pressões laborais (questões relacionadas com o não reconhecimento no trabalho, insatisfação, vencimento e/ou promoções); outras pressões (outros motivos como o desejo de obter uma vida melhor, obter riqueza, vingança ou até vontade de vencer o sistema). (Ramos, 2016)

De todos os tipos de pressões identificadas anteriormente, a pressão financeira é a que mais contribui para a ocorrência de fraudes nas organizações.

Racionalização – é a justificção da fraude como um ato aceitável ou justificável, avaliando os ganhos e as perdas decorrentes da sua prática (Albrecht et al. (2009) e (Biegelman e Bartow (2006)) (citado por Ramos, 2016). Define-se ainda como a capacidade que o sujeito possui para racionalizar, isto é, interpretar e correlacionar, os diversos dados que possui sobre a realidade que o rodeia, e cujo somatório, entre eventuais perdas (riscos de poder vir a ser detetado e punido) e ganhos (os dividendos resultantes do ato fraudulento) o levam a decidir-se ou não pela prática do ato (Peixoto, 2018).

Trata-se do modelo explicativo constante da ISA 240 com base no qual o auditor efetua a sua avaliação do risco de fraude numa entidade.

3.4.2 Diamante da Fraude

O Diamante da Fraude foi um modelo desenvolvido por Wolfe e Hermanson, em 2004, e surge como um complemento ao Triângulo da Fraude, visto que para além dos elementos que são considerados no primeiro modelo, ainda considera a capacidade como o fraudador demonstra o ato (Figura 3).

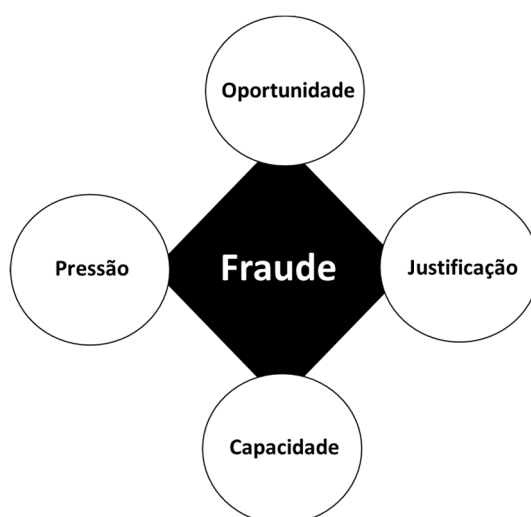


Figura 3 - Diamante da Fraude

Fonte: Elaboração Própria

De acordo com os autores deste modelo, muitas fraudes, principalmente as fraudes milionárias, não ocorreriam se os fraudadores não possuíssem as capacidades adequadas para executá-las, daí ser importante o acréscimo deste elemento.

De acordo com Wolfe e Hermanson (2004) e Turvey (2013), seis características devem estar presentes para a existência de fraude:

- Cargo ou função - o cargo ou função podem proporcionar a capacidade de criar ou desenvolver oportunidades de fraude.
- Inteligência e criatividade – o fraudador deve ser inteligente e criativo para aproveitar as fraquezas no controlo interno.
- Ego - o fraudador deve ter um ego forte e uma grande confiança para acreditar que a fraude não será detetada.
- Coerção - o fraudador deve ter a capacidade para coagir os outros à prática e/ou ocultação da fraude.

- Engano - o fraudador deve ter capacidade para mentir eficaz e coerentemente.
- *Stress* - o fraudador deve ser capaz de controlar o stress causado pela prática e ocultação de fraude.

Contudo, do ponto de vista de auditoria, como referido anteriormente, este modelo explicativo que incorpora a capacidade face ao triângulo da fraude não é contemplado na ISA 240.

3.4.3 Escala da Fraude

A Escala da Fraude surgiu como um modelo alternativo ao Triângulo da Fraude e foi desenvolvido por Albrecht, Howe e Romney em 1984.

A Escala da Fraude considera, também, três componentes: pressões situacionais, oportunidades de concretização e integridade pessoal (ao invés de racionalização).

Segundo Wells (2009), no estudo realizado, Albrecht refere que as pressões situacionais e as oportunidades de concretização dos fraudadores são semelhantes às descritas no Triângulo da Fraude. Contudo, a componente integridade pessoal difere da racionalização por ter como base o comportamento ético dos indivíduos, segundo Wells (2009) e Ruankaew (2013). Ao contrário da racionalização, a integridade pessoal está presente em todas as decisões de um indivíduo, permitindo determinar a probabilidade de alguém cometer fraudes, segundo Ruankaew (2013). (citado por Ramos, 2016)

Podemos admitir que a Escala da Fraude é a combinação do peso que cada componente tem em cada situação. De acordo com Wells (2009), Biegelman e Bartow (2006) e Ruankaew (2013), quando as pressões situacionais e as oportunidades de concretização são elevadas e a integridade pessoal é baixa existe maior probabilidade de ocorrência de fraude do que quando se verifica o inverso, como podemos confirmar na Figura 4. (citado por Ramos, 2016)

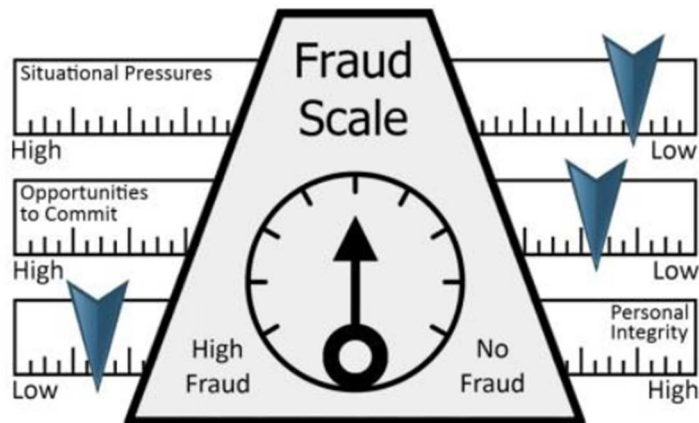


Figura 4 - Escala da Fraude

Fonte: ACFE, 2014

4 Relação entre Auditoria, Papel dos Auditores e a Fraude

Quando nos referimos ao termo fraude no contexto das organizações, provavelmente, a primeira associação que fazemos é aos relatórios financeiros fraudulentos, no entanto, é também necessário abordarmos a fraude cometida através da apropriação indevida de ativos e da corrupção, ainda que, esta última, não esteja no âmbito da ISA 240, mas tem impacto relevante nas demonstrações financeiras pelo incumprimento de leis e regulamentos subjacentes à corrupção. De seguida, será abordada pormenorizadamente a relação entre as três categorias que contemplam a árvore da fraude e o papel do auditor.

4.1 O Papel do Auditor na Detecção da Fraude

De acordo com a ISA 240 do IFAC, parágrafo 5, a responsabilidade de obter uma segurança razoável é dos auditores, ou seja, “um auditor que conduza uma auditoria de acordo com as ISA’s é responsável por obter garantia razoável de fiabilidade de que as demonstrações financeiras tomadas como um todo estão isentas de distorção materiais, quer causada por fraude quer por erro”. No entanto, também refere, no parágrafo 4, que “a responsabilidade primária pela prevenção e deteção cabe não só aos encarregados da governação da entidade como à gerência”, no entanto, nem sempre foi a gerência que

assumiu este papel primário na detecção da fraude. Até ao início do desenvolvimento do mercado financeiro nos Estados Unidos, no início do Século XX (Gramling, Rittenberg, & Johnstone, 2012), a função de detecção de fraudes era o propósito inicial do trabalho de um auditor.

Já Gonçalves (2011) refere que a responsabilidade de desenhar e implementar programas e controlos de forma a prevenir, desincentivar e detetar a fraude é do órgão de gestão tal como referido na ISA 240. Este último é ainda responsável por adotar políticas contabilísticas, estabelecer e manter um controlo interno que irá autorizar, registar, processar e relatar transações consistentes com as asserções embutidas nas demonstrações financeiras. O autor é da opinião que se os órgãos de gestão cumprirem as suas responsabilidades, as oportunidades para cometer fraude serão reduzidas significativamente.

Resumidamente, conclui-se que o papel dos auditores externos na detecção de fraudes é essencial na emissão de um parecer de segurança razoável, no entanto, é nos órgãos de gestão que está a responsabilidade primária, no âmbito da gestão da sua organização. Pretende-se, contudo, com este estudo investigar qual a opinião dos profissionais sobre se as normas deveriam ser alteradas no sentido de dar, de novo, mais responsabilidade ao auditor na detecção da fraude de forma a satisfazer eventuais solicitações dos *stakeholders* nos tempos atuais.

Ramos (2016) concluiu acerca da importância da relevância da independência dos auditores externos e internos na prevenção e detecção da fraude com base em inquéritos efetuados a auditores externos e internos no período de dezembro de 2015 a maio de 2016. Para além da extensão aos contabilistas certificados, importa analisar os impactos da independência dos auditores na detecção da fraude face à evolução das regras de independência em vigor desde setembro de 2015, incluindo a rotação dos auditores e serviços proibidos mais alargados, potencialmente não captados no período a que se refere o estudo de Ramos (2016), assim como no estudo de Almeida (2015) que teve por base o período de dezembro de 2014 a março de 2015.

Peixoto (2018), por sua vez, embora tenha analisado o impacto da prestação de outros serviços com a independência num estudo realizado sobre *audit expectation gap*, o período temporal considerado de dezembro 2015 a maio de 2016 também não incorpora,

em substância, eventuais impactos decorrentes das alterações regulatórias de 2015, e em particular do impacto que possa ter tido o escândalo financeiro do BES, que terminou em 2017, mas que ainda se encontra em julgamento atualmente e que terá tido graves repercussões sobre a credibilidade do trabalho do auditor, assim como eventuais impactos decorrentes dos anos da pandemia, a que daremos resposta neste estudo pela tempestividade atual do mesmo.

Apresenta-se no ponto 4.2 algumas considerações, e em particular *red flags* a identificar na perspetiva de deteção de fraude nos esquemas de apropriação indevida de ativos e corrupção, ainda que não abrangido pela ISA 240, que podem ser colocados em causa caso a independência do auditor não seja assegurada.

4.2 Relatórios Financeiros Fraudulentos e Apropriação Indevida de Ativos

Conforme descrito na ISA 240 do IFAC, “embora a fraude seja um conceito jurídico amplo, para efeitos das ISA’s, o auditor preocupa-se com a fraude que dá origem a uma distorção material nas demonstrações financeiras”, sendo que existem dois tipos de distorções materiais intencionais que são importantes para o auditor, nomeadamente: distorções que resultam do relato financeiro fraudulento e distorções que resultam da apropriação indevida de ativos.

A ISA 240 inclui uma lista de exemplos de fatores de risco de fraude relacionados com o relato financeiro fraudulento e a apropriação indevida de ativos, a serem consideradas pelos profissionais de auditoria na identificação e avaliação dos riscos de distorção material devido a fraude. Estas *red flags* são classificadas de acordo com os 3 parâmetros presentes quando ocorre uma fraude, de acordo com o modelo explicativo do Triângulo da Fraude, referido no ponto 3.4.1.

No entanto, a ISA 240 deixa a ressalva que “embora os fatores de risco de fraude descritos (...) cubram uma ampla variedade de situações que se podem deparar ao auditor, são apenas exemplos, podendo existir outros fatores”. Desta forma, é de destacar que nem sempre as *red flags* descritas são observáveis pelo auditor pois a importância destes alertas varia e depende de vários fatores como: a empresa a ser auditada, o setor de atividade que a empresa está inserida, o profissional que está a auditar, etc.

4.3 Corrupção

Ainda que não existam mecanismos capazes de extinguir, por completo, o fenómeno corrupção, existem, contudo, medidas preventivas para minimizar a sua ocorrência, tais como: a contratação de auditoria independente, implementação de controlos internos mais eficazes, gratificações vinculadas à criação de riqueza para os investidores, etc. (Botinha, 2018; Iudícibus, 2017; Nassif & Souza, 2013). Contudo, estas medidas exigem, entre outros fatores, a necessidade de colaboração entre órgãos reguladores e auditores independentes de forma que, as medidas se tornem efetivas e consigam controlar a corrupção nos países (Jeppesen, 2019).

Ainda que, atualmente, o combate à corrupção não seja o foco e objetivo principal da atividade dos auditores externos, é importante salientar que o propósito inicial do auditor era a deteção de fraudes, como discutido anteriormente no ponto 4.1. Por esta razão, existe ainda uma certa expectativa dos utilizadores da informação quanto ao verdadeiro papel da auditoria em relação à identificação de atos de corrupção, e em particular quanto aos seus efeitos nas demonstrações financeiras, os quais assumem que os auditores externos são responsáveis por determinadas funções que, na verdade, não são (Jeppesen, 2019; Sterzeck, 2017).

Ainda que não esteja abrangido pela ISA 240, os auditores externos podem ter um papel importante na deteção de corrupção. De acordo com Wells (2002), a perceção do risco de que a corrupção seja descoberta é um fator importante para dissuadir as pessoas de se envolverem em comportamentos corruptos e, por isso, a auditoria externa pode ser capaz de minimizar a existência de atos corruptos uma vez que as pessoas passem a perceber que estes atos podem ser descobertos por meio da sua realização. (citado por Paixão, 2020)

5 Questões de Investigação

Yin (2003) refere como a tarefa mais demorada e difícil a seleção das questões de investigação, nomeadamente pelo tempo necessário na sua realização.

De modo a dar resposta aos objetivos desta investigação – avaliar a independência do auditor na deteção da fraude no contexto regulatório atual, foram definidas as seguintes questões de investigação, que surgiram da revisão da literatura e consistentes com estudos anteriores (Peixoto 2018, Ramos, 2016, Almeida, 2015) de forma a aprofundar melhor os objetivos deste estudo:

Questões de Investigação	Autor, Data
Q1: Deveria ser exclusivamente dos auditores a responsabilidade primária de deteção de fraudes?	ISA 240, IAASB (2009) Gonçalves (2011)
Q2: O auditor acrescenta credibilidade às demonstrações financeiras?	Costa (2010) EOROC (2015) Peixoto (2018) Toth (2016)
Q3: Os utilizadores da informação financeira colocam em algum momento em causa a independência dos auditores caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da entidade?	Costa (2010) Teixeira (2006)
Q4: Que tipo de ameaças à independência pode colocar mais em risco o princípio da independência do auditor?	Código Ética, IFAC (2022)
Q5: Qual o tipo de fraude que é mais propício de acontecer nas organizações e mais fácil de detetar por um auditor externo independente?	Árvore da Fraude, ACFE (2022)
Q6: A independência dos auditores pode estar diretamente relacionada com os honorários pagos pelas empresas auditadas?	Barrote (2010)
Q7: Até que ponto a rotatividade dos auditores contribui para a independência dos auditores e uma melhor deteção de fraude por parte destes?	Barrote (2010)
Q8: A qualidade do trabalho de auditoria dos auditores externos e a emissão da sua opinião, podem ser influenciadas pela sua independência?	Marques (1997) Silva (2022)

Tabela 1 - Questões de Investigação

Fonte: Elaboração Própria

Com o propósito de responder a estas questões, no próximo capítulo, serão apresentadas as metodologias de investigação existentes, bem como a adotada nesta investigação em concreto.

CAPÍTULO II – METODOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO

6 Métodos de Investigação

De forma a conseguir fazer-se uma boa investigação e um trabalho de pesquisa bem suportado, é necessário ter uma boa base metodológica científica que corrobore com as opiniões e factos salientados. De acordo com Pinheiro (2013), a metodologia é uma fase essencial e insubstituível num trabalho de investigação, sendo considerada como a disciplina instrumental que cria as condições propícias para que uma pesquisa se considere científica.

De acordo com Hungler & Polit (1995), “a metodologia em investigação consiste na determinação das etapas, procedimento e estratégias utilizadas para reunião e análise de dados”.

Para Teixeira (2006), esta parte do estudo é uma das mais importantes visto que “é através da metodologia que se estuda, descreve e explica os métodos que se vão aplicar ao longo do trabalho, de forma a sistematizar os procedimentos adotados durante as várias etapas, procurando garantir a validade e a fidelidade dos resultados”.

Para Sousa e Batista (2011), a metodologia de investigação constitui um “processo de seleção da estratégia de investigação, que condiciona, por si só, a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequadas aos objetivos que se pretendem atingir”.

Segundo Fortin (1999) esta é uma fase de irrefutável importância, pois é ela que “assegura a fiabilidade e a qualidade dos resultados da investigação”.

No entanto, esta parte da pesquisa não é considerada a mais simples. Os autores Quivy e Campenhoudt (2005) são da opinião que “no início de uma investigação a dificuldade está em saber como abordar uma determinada questão que queremos estudar”.

É por isto que, na fase metodológica é fulcral a obtenção de respostas para o problema exposto, tendo em consideração que é nesta fase que “são determinados os métodos a utilizar para obter as respostas às questões de investigação, determinadas na revisão da literatura, e às hipóteses formuladas” (Sousa, 2018).

7 Técnicas de Análise

Tendo em consideração as várias definições expostas no ponto anterior, conseguimos concluir que não existe apenas uma forma de aceder ao conhecimento científico, visto que existe mais do que uma metodologia de investigação para analisar a problemática apresentada. Existem dois métodos: método quantitativo e método qualitativo. De acordo com o autor Richardson (2007), estes dois métodos diferenciam-se pela metodologia de trabalho e pela forma de abordar o problema. (citado por Rocha, 2017)

Relativamente ao método quantitativo, Prodanov e Freitas (2013), consideram que neste método “tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números, opiniões e informações para considerá-las e analisá-las”. O autor Vilanculos (2015), diz que “esta pesquisa utiliza a quantificação na recolha de dados e no tratamento da informação através de técnicas estatísticas”. O autor Godoy (1995) considera ainda que “num estudo quantitativo, o pesquisador conduz o seu trabalho a partir de um plano estabelecido *à priori*, com hipóteses claramente especificadas e variáveis ocasionalmente definidas. Preocupa-se com a medição objetiva e com a quantificação dos resultados”.

Por sua vez, quanto ao método qualitativo, Prodanov e Freitas (2013), consideram que “há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, que não pode ser traduzido em números. (...) esta pesquisa não requer o uso de métodos nem técnicas estatísticas pois o ambiente natural é a melhor fonte para a recolha de dados”. A opinião do autor Godoy (1995) recai sobre o mesmo sentido, que diz que “a pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ou medir eventos estudados (...), apenas envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contacto direto entre o pesquisador e a situação em estudo”.

De forma a apresentar as informações acima descritas de forma mais sucinta, na tabela 2 estão expostas as principais diferenças entre os métodos de investigação mencionados acima, partindo de alguns pontos de comparação:

Ponto de Comparação	Pesquisa Qualitativa	Pesquisa Quantitativa
<u>Foco da Pesquisa</u>	- Qualidade (natureza e essência)	- Quantidade (quantos, quanto)
<u>Raízes Filosóficas</u>	- Fenomenologia - Interação Simbólica	- Positivismo - Empirismo - Lógico
<u>Frases Associadas</u>	- Trabalho de campo - Etnografia - Naturalismo - Subjetivismo	- Experimental - Empírico - Estatístico
<u>Metas de Investigação</u>	- Entendimento - Descrição - Descoberta - Generalização - Hipótese	- Controle - Descrição - Confirmação - Teste de hipótese
<u>Ambiente</u>	- Natural - Familiar	- Artificial - Não-natural
<u>Amostra</u>	- Pequena - Não-representativa	- Grande - Ampla
<u>Modo de análise</u>	- Indutivo (pelo pesquisador)	- Dedutivo (pelo método estatístico)
<u>Recolha de Dados</u>	- Pesquisador como principal instrumento	- Instrumentos manipulados
<u>Técnicas e Instrumentos Utilizados</u>	- Análise documental (histórias de vida) - Observação naturalista (notas de campo) - Observação participante (discussão de grupo)	- Inquérito por questionário (Survey, entrevistas estruturadas...) - Escalas de medição (testes em diversas modalidades) - Testes (ensaios, indícios)

Tabela 2 - Diferenças entre Método Quantitativo e Qualitativo

Fonte: Prodanov e Freitas (2013)

8 Método de Investigação Adotado

A escolha do método de investigação a usar em qualquer estudo dependerá sempre da natureza do problema e o seu nível de aprofundamento (Pinheiro, 2013).

Depois de feita a análise aos métodos de investigação existentes, e de forma a analisar melhor a temática em análise, a escolha sobre o método de investigação adotado recaiu sobre o método quantitativo, através de um inquérito por questionário, tendo em conta

que é o meio de recolha de dados que fornece mais garantias de fiabilidade atendendo o objetivo desta investigação.

Assim sendo, no ponto seguinte, serão apresentadas as hipóteses que se relacionam com as questões de investigação, onde se pretende determinar, posteriormente, com o questionário o grau de validação de cada uma das hipóteses definidas.

9 Hipóteses de Análise

Em qualquer estudo científico, após a formulação e exposição do problema é necessário fazer a construção de hipóteses. O primeiro passo para qualquer processo de pesquisa, seja a mesma científica ou a resolução de um problema, é a procura de uma ou várias hipóteses (Klahr e Dunbar, 1988).

De acordo com o autor Fortin (2003), a hipótese é “um enunciado formal das relações previstas entre duas ou mais variáveis. Esta combina com o problema e o objetivo numa explicação clara dos resultados esperados de um estudo”.

Segundo Goode e Hatt (1969) o termo hipótese significava “uma proposição que pode ser colocada à prova para determinar a sua validade” (citado por Rocha, 2020).

Para o autor Gil (2008), a hipótese é uma suposta resposta ao problema a ser investigado. A origem das hipóteses poderia estar na observação assistemática dos fatos, nos resultados de outras pesquisas, nas teorias existentes, ou na simples intuição.

Por último, para os autores M. Hill & A. Hill (2012) a revisão de literatura tem como objetivo encontrar teorias e artigos sobre investigações empíricas apresentadas por diversos autores. O primeiro passo é utilizar essa literatura para deduzir uma hipótese, ou um conjunto de hipóteses, a serem testadas na parte empírica. Assim sendo, a hipótese faz a ligação entre a parte teórica e a parte empírica da investigação, ou seja, a hipótese deve justificar o trabalho da parte empírica da investigação. Consequentemente e, segundo a investigação realizada previamente, resultaram as hipóteses mencionadas no ponto 9.1.

9.1 Construção das Hipóteses de Análise

A definição das perguntas de investigação já expostas anteriormente possibilitam que o estudo tenha um fio condutor, encaminhando posteriormente as questões que devem ser colocadas no questionário, sendo possível obter as respostas desejadas para o estudo. Desta forma, tendo em conta as perguntas de investigação que surgiram ao longo da revisão da literatura, foram levantadas as seguintes hipóteses de análise:

Hipóteses a testar	Questões de Investigação
H1: A independência dos auditores pode ser colocada em causa pelos utilizadores da informação se as demonstrações financeiras não representarem uma imagem verdadeira da entidade.	Q1: Deveria ser exclusivamente dos auditores a responsabilidade primária de deteção de fraudes?
	Q2: O auditor acrescenta credibilidade às demonstrações financeiras?
	Q3: Os utilizadores da informação financeira, colocam em algum momento em causa a independência dos auditores caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da entidade?
H2: As ameaças à independência podem influenciar significativamente a independência do auditor na deteção de fraude.	Q4: Que tipo de ameaças à independência pode colocar mais em risco o princípio da independência do auditor?
H3: Todos os tipos de fraude que existem, em determinadas situações quando ocorrem nas organizações, estão diretamente relacionadas com a independência do auditor.	Q5: Qual o tipo de fraude que é mais propício de acontecer nas organizações e mais fácil de detetar por um auditor externo independente?
H4: Os honorários pagos pelas empresas bem como a rotatividade dos auditores influenciam a sua independência na deteção de fraude.	Q6: A independência dos auditores pode estar diretamente relacionada com os honorários pagos pelas empresas auditadas?
	Q7: Até que ponto a rotatividade dos auditores contribui para a independência dos auditores e

	uma melhor detecção de fraude por parte destes?
H5: A independência dos auditores influencia significativamente a qualidade do seu trabalho e a emissão da opinião, nomeadamente, na detecção das fraudes cometidas pelas organizações que, conseqüentemente, causam escândalos financeiros.	Q8: A qualidade do trabalho de auditoria dos auditores externos e a emissão da sua opinião, podem ser influenciadas pela sua independência?

Tabela 3 - Síntese das Hipóteses de Análise

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Tal como já foi mencionado, o objetivo principal desta dissertação é avaliar a importância que a independência do auditor tem na detecção da fraude nas organizações no contexto regulatório atual e, por isso, o objetivo decompôs-se nas hipóteses de análise mencionadas acima, das quais se encontram desenvolvidas abaixo:

Hipótese 1 (H1): A independência dos auditores pode ser colocada em causa pelos utilizadores da informação se as demonstrações financeiras não representarem uma imagem verdadeira da entidade.

Esta hipótese foi criada com o objetivo de testar em que medida é que a independência dos auditores é posta em causa pelos *stakeholders* caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da organização. Com esta hipótese, pretende-se também responder às questões sobre se, nos dias de hoje, o auditor acrescenta efetivamente, algum valor e credibilidade às organizações e às demonstrações financeiras e se consideram que as normas deveriam ser alteradas no sentido de dar mais responsabilidade ao auditor na detecção da fraude para responder às solicitações que possam existir atualmente por parte dos *stakeholders* da melhor forma possível. Concluindo, o objetivo principal desta hipótese é testar, através da opinião de auditores, se algo deve ser mudado de forma que a independência do auditor não seja percebida

de forma errada por parte dos utilizadores da informação, colocando em causa o seu trabalho na deteção da fraude.

Hipótese 2 (H2): As ameaças à independência podem influenciar significativamente a independência do auditor na deteção de fraude.

Com a formulação desta hipótese, tem-se o foco de analisar qual das ameaças à independência do auditor consideradas no Código de Ética do IFAC, pode colocar mais em risco o princípio da independência do auditor e que, conseqüentemente, pode influenciar a deteção da fraude por parte deste.

Hipótese 3 (H3): Todos os tipos de fraude que existem, em determinadas situações quando ocorrem nas organizações, estão diretamente relacionadas com a independência do auditor.

Relativamente a esta hipótese, a sua criação surgiu para analisar três pontos específicos, sendo eles: qual é o tipo de fraude mais propício de ocorrer nas organizações (relatórios financeiros fraudulentos, apropriação indevida de ativos ou corrupção); qual é o tipo de fraude mais fácil de detetar por um auditor externo independente; em que medida a ocorrência destes 3 tipos de fraude pode ter uma ligação direta com a independência do auditor externo, em determinadas situações.

Hipótese 4 (H4): Os honorários pagos pelas empresas bem como a rotatividade dos auditores influenciam a sua independência na deteção de fraude.

A hipótese 4 tenciona testar de que forma os fatores “honorários recebidos” e “rotatividade”, podem influenciar a independência dos auditores na deteção da fraude. Para fazer esta análise, precisamos da resposta a três temas distintos, mas que se interligam, sendo eles: se a rotatividade dos auditores contribui para uma maior e melhor deteção da fraude; se a rotatividade dos auditores pode diminuir a qualidade do trabalho de auditoria; se existe uma relação direta entre os honorários recebidos pelo auditor e a emissão da sua opinião no decorrer do trabalho de auditoria. Com a resposta a estes temas,

através da opinião dos profissionais, tenciona-se verificar em que medida estes dois fatores influenciam a independência do auditor na deteção da fraude. Esta hipótese foi igualmente investigada por Almeida (2015) e por Peixoto (2018) em períodos anteriores.

Hipótese 5 (H5): A independência dos auditores influencia significativamente a qualidade do seu trabalho e a emissão da opinião, nomeadamente, na deteção das fraudes cometidas pelas organizações que, conseqüentemente, causam escândalos financeiros.

Relativamente à hipótese 5, e última, tem como objetivo testar em que medida é que o princípio da independência do auditor influencia o seu trabalho, nomeadamente, na deteção da fraude. A análise desta hipótese responderá a questões sobre se: a ocorrência de mais escândalos financeiros pode ser resultado da falta de independência dos auditores; se a independência é um fator importante na deteção da fraude cometida por parte das organizações, na opinião dos inquiridos.

9.2 Modelo de Análise

O modelo de análise tem como objetivo explicar a relação que existe entre as hipóteses de análise apresentadas e chegar a uma determinada conclusão. O modelo de análise deste estudo pode ser observado na figura 5:

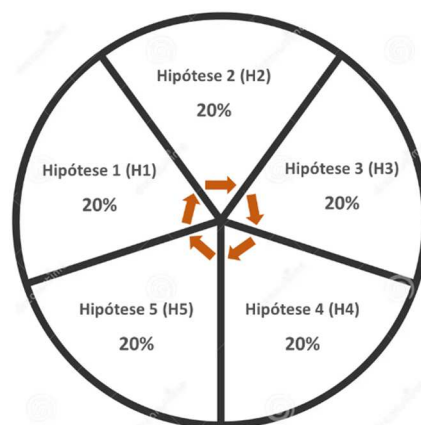


Figura 5 - Modelo de Análise

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Ainda que cada uma das hipóteses se refira a fatores distintos, elas interligam-se na medida em que, em conjunto, tem como foco analisar um tema que é transversal a todas e em concordância com o objetivo deste estudo, que é, a importância do fator independência do auditor externo na deteção da fraude cometida pelas organizações. Desta forma, como se depreende da Figura 5, cada hipótese relaciona-se entre si, num modelo de análise, com percentagem idêntica a 20% para cada uma.

10 Instrumento de Recolha de Dados

Como já mencionado no ponto 8 deste capítulo, neste estudo o método de recolha de dados utilizado é um inquérito por questionário.

Para Barañano (2008), o inquérito consiste na “recolha de informação com base numa amostra representativa da população, através da colocação de questões, que pode assumir a forma de entrevistas e/ou questionário”.

Sousa e Baptista (2011) defendem que “o recurso ao inquérito é necessário cada vez que surge a necessidade de recolher a informação sobre uma grande variedade de comportamentos de um mesmo indivíduo, ou quando pretendemos conhecer o mesmo tipo de variável em muitos indivíduos”.

A opção será efetuar um inquérito com questões fechadas, em que, para além das questões, será previamente apresentada uma lista pré-estabelecida de respostas possíveis em que o inquirido deve escolher qual a que mais se aproxima à resposta que pretende dar. Como já referido, a principal vantagem deste método é a facilidade na codificação e análise dos resultados.

O questionário foi criado na plataforma Google Docs – Formulários do Google e enviado o link por email para a recolha das respetivas respostas. A análise dos resultados obtidos foi efetuada através do Microsoft Excel, onde foram construídos os gráficos de análise às respostas obtidas na plataforma suprarreferida.

10.1 Questionário

O questionário é constituído por um total de 18 questões. As 4 primeiras têm por objetivo caracterizar a amostra em estudo, e as restantes 14 pretendem dar resposta aos tópicos de investigação apresentados nas hipóteses de análise construídas. Abaixo, seguem as perguntas do questionário, apresentadas de acordo com as hipóteses construídas:

Caracterização da Amostra

- Género
- Idade
- Atividade Profissional
- Anos de Experiência Profissional

Hipótese 1

Questão 8: Na sua opinião, as normas deveriam ser alteradas no sentido de dar mais responsabilidade ao auditor na deteção da fraude para satisfazer os *stakeholders* da melhor forma possível?

Questão 9: Na sua opinião, atualmente, em que medida é que os auditores acrescentam credibilidade às demonstrações financeiras e à organização?

Questão 10: Sente que o trabalho de auditoria é colocado em causa por parte dos *stakeholders* caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da entidade?

Hipótese 2

Questão 15: Tendo em consideração as ameaças à independência que existem de acordo com o Código de Ética do IFAC (2022), por favor indique, para cada uma

delas, qual o seu nível de concordância com o facto de representarem um risco grande para o princípio da independência do auditor na deteção de fraude:

15.1: Ameaça de Interesse Próprio

15.2: Ameaça de Auto-Revisão

15.3: Ameaça de Defesa de Interesse do Cliente

15.4: Ameaça de Familiaridade

15.5: Ameaça de Intimidação

Hipótese 3

Questão 7: Considera que a falta de independência dos auditores, em determinadas situações, e a fraude cometida pelas organizações estão diretamente relacionadas?

Questão 13: Por favor, indique, para cada uma das afirmações abaixo, qual o seu nível de concordância:

13.1: A apropriação indevida de ativos ocorre com menor frequência que a fraude de relatos financeiros, mas com maior frequência que a corrupção.

13.2: A corrupção é o tipo de fraude que ocorre com menor frequência.

13.3: Os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude que ocorre com maior frequência.

Questão 14: Por favor, indique, para cada uma das afirmações abaixo, qual o seu nível de concordância:

14.1: A apropriação indevida de ativos é mais fácil de detetar do que a corrupção, mas mais difícil do que a fraude de relatos financeiros.

14.2: A corrupção é o tipo de fraude mais difícil para um auditor externo independente detetar.

14.3: Os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude mais fácil de detetar por um auditor externo independente.

Hipótese 4

Questão 16: Na sua opinião, a rotatividade dos auditores (para uma maior independência do auditor), contribui para uma maior e melhor deteção da fraude?

Questão 17: Na sua opinião, a rotatividade dos auditores pode diminuir a qualidade do trabalho de auditoria?

Questão 18: Considera que, em determinadas situações, pode existir uma relação direta entre os honorários recebidos pelo auditor e a emissão da sua opinião no decorrer do trabalho de auditoria?

Hipótese 5

Questão 5: Considera que os auditores são sempre independentes no exercício das suas funções?

Questão 6: Na sua opinião, qual a importância que o fator independência tem na deteção da fraude por parte do auditor?

Questão 11: Considera que a ocorrência de mais e maiores escândalos financeiros nas organizações pode ser resultado da falta de independência dos auditores?

Questão 12: Mesmo que exista evidência de fraude, caso exista o risco de perderem os seus clientes, os auditores tendem a emitir uma opinião não qualificada?

10.2 População e Amostra

A população-alvo em estudo corresponde aos:

- Auditores externos ROC registados na OROC e CMVM;
- Auditores externos não ROC;
- Contabilistas Certificados registados na OCC.

O inquérito foi enviado para 1575 revisores oficiais de contas, entre os quais apenas 1395 se encontram “em atividade” de acordo com os respetivos registos da CMVM. Este inquérito foi também enviado para 150 profissionais entre auditores externos não ROC e contabilistas certificados, por conhecimento da autora, tendo em conta que não existe informação pública sobre todos os auditores não ROC e contabilistas certificados. O inquérito esteve disponível entre 30 agosto e 8 de outubro de 2023.

A amostra é constituída por 118 profissionais, que corresponde ao número de respostas que foram obtidas ao questionário oportunamente divulgado.

CAPÍTULO III – ESTUDO EMPÍRICO

11 Apresentação e análise dos dados obtidos

Discute-se neste ponto os resultados obtidos através do questionário enviado para a população-alvo referida em 10.2. No ponto 11.1, será apresentada a caracterização da amostra tendo em consideração as primeiras 4 perguntas do questionário. No ponto 11.2, serão analisadas as restantes 14 respostas, relacionadas com a presente investigação, e posteriormente, interpretados os resultados obtidos, verificando a validação do modelo de análise, tendo em consideração as hipóteses de análise e as respostas às questões de investigação.

Como referido em 10.2, a amostra final é constituída por 118 respostas. Para uma melhor visualização e interpretação dos resultados, apresenta-se a caracterização da amostra através de gráficos e tabelas para uma melhor interpretação dos resultados obtidos.

11.1 Caracterização da Amostra

A amostra é constituída por 118 inquiridos, sendo 58 do sexo feminino, que equivale a uma percentagem de 49% e 60 são do sexo masculino, que equivale a uma percentagem de 51%, apresentada no gráfico 1 e na tabela 4:

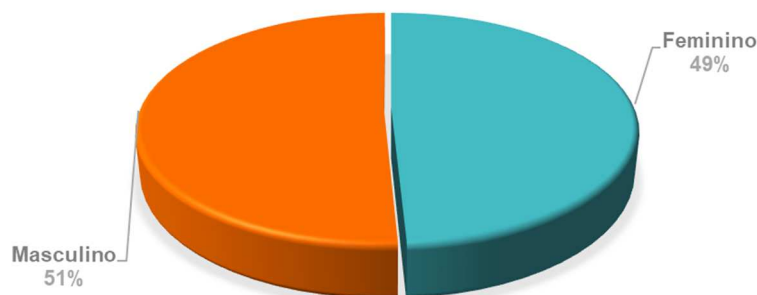


Gráfico 1 - Género da Amostra

Fonte: Elaboração Própria (2023)

		Frequência	Porcentagem
Gênero	Feminino	58	49
	Masculino	60	51
	Total	118	100

Tabela 4 - Gênero da Amostra

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Relativamente à faixa etária dos profissionais, destaca-se a concentração da idade da maioria dos profissionais entre os 30 e 40 anos, que corresponde a 78 indivíduos e a 66% da totalidade da amostra. Segue-se a faixa entre os 40 e 50 anos, que corresponde a 31 indivíduos e a 26% do total da amostra. Por último, as duas faixas etárias das quais temos menos respostas, é a faixa de mais de 50 anos, com apenas 7 inquiridos e uma percentagem de 6%, seguindo-se da faixa com menos de 30 anos, com 2 inquiridos correspondendo a 2% da amostra total. Estes valores encontram-se ilustrados no gráfico 2 e apresentados na tabela 5 com mais pormenor.



Gráfico 2 - Idade da Amostra

Fonte: Elaboração Própria (2023)

		Frequência	Porcentagem
Idade	Menos de 30 anos	2	2
	Entre 30 a 40 anos	78	66
	Entre 40 a 50 anos	31	26
	Mais de 50 anos	7	6
	Total	118	100

Tabela 5- Idade da Amostra

Fonte: Elaboração Própria (2023)

De modo a identificar eventuais correlações entre os resultados obtidos e a atividade profissional exercida, verifica-se no gráfico 3 e na tabela 6, que das 118 respostas obtidas, 45 correspondem a auditores externos não ROC (38%), 38 correspondem a revisores oficiais de contas (32%) e 35 respostas correspondem a contabilistas certificados (30%), havendo assim homogeneidade na amostra a este nível:

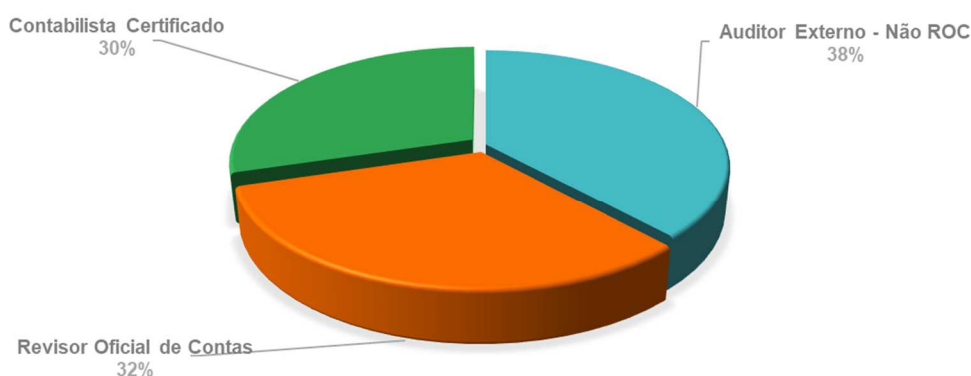


Gráfico 3 - Atividade Profissional da Amostra

Fonte: Elaboração Própria (2023)

		Frequência	Porcentagem
Atividade Profissional	Auditor Externo - Não ROC	45	38
	Contabilista Certificado	35	30
	Revisor Oficial de Contas	38	32
	Total	118	100

Tabela 6 - Atividade Profissional da Amostra

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Por último, sendo um fator relevante para a presente investigação, na medida que pode influenciar o conhecimento sobre os temas expostos e questionados, apresenta-se no gráfico 4 e tabela 7, a repartição da amostra tendo por base a experiência profissional. Conclui-se que o maior número de respostas corresponde à faixa etária entre os 5 e 10 anos de experiência profissional com 60 respostas, que corresponde a mais de metade da amostra (51%). De seguida, a faixa etária com o maior número de respostas foi entre os 10 e 15 anos, com cerca de 33 respostas (28%). 23 dos indivíduos inquiridos têm uma experiência profissional superior a 15 anos (19%) e, por último, com um valor pouco

significativo na totalidade da amostra, temos 2 indivíduos com experiência profissional menor a 5 anos (2%).

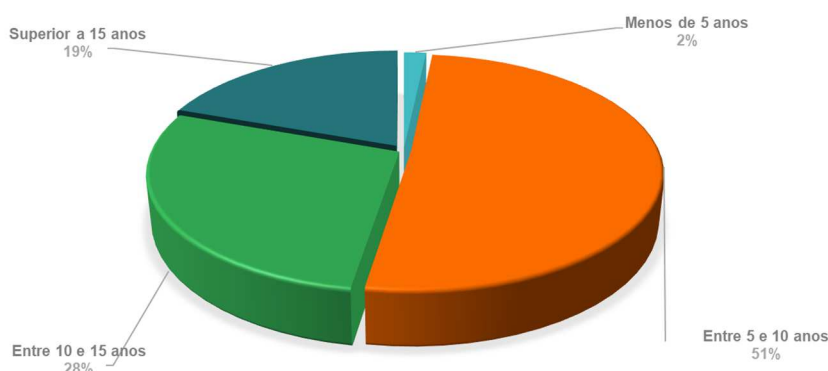


Gráfico 4 - Anos de Experiência Profissional da Amostra

Fonte: Elaboração Própria (2023)

		Frequência	Porcentagem
Anos de Experiência Profissional	Menos de 5 anos	2	2
	Entre 5 e 10 anos	60	51
	Entre 10 e 15 anos	33	28
	Superior a 15 anos	23	19
	Total	118	100

Tabela 7 - Anos de Experiência Profissional da Amostra

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Completando a análise da amostra, fez-se uma tabela de relação entre os anos de experiência profissional e a atividade profissional de cada inquirido, duas das características que se considera serem importantes para o estudo, pois podem influenciar o tipo de respostas obtidas ao questionário. Desta forma, na tabela 8, verificamos que, relativamente a auditores externos não ROC, apenas 2 inquiridos têm menos de 5 anos de experiência, 24 dos inquiridos apresentam uma experiência profissional entre os 5 e 10 anos, 14 inquiridos têm entre 10 e 15 anos de experiência e apenas 5 têm experiência profissional superior a 15 anos. No que é relativo a contabilistas certificados, não foi rececionada nenhuma resposta de indivíduos com menos de 5 anos de experiência, 17 inquiridos têm entre 5 e 10 anos, 13 indivíduos apresentam experiência profissional entre 10 e 15 anos na área e apenas 5 têm experiência profissional superior a 15 anos. Por

último, no que concerne a revisores oficiais de contas, também não foi rececionada nenhuma resposta de indivíduos com menos de 5 anos de experiência, o maior número de inquiridos desta atividade profissional (19) tem entre 5 e 10 anos de experiência profissional, entre 10 e 15 anos de experiência foram rececionadas 6 respostas e 13 inquiridos apresentam uma experiência profissional superior a 15 anos.

		Atividade profissional			Total
		Auditor Externo - Não ROC	Contabilista Certificado	Revisor Oficial de Contas	
Anos de experiência profissional	Menos de 5 anos	2	0	0	2
	Entre 5 e 10 anos	24	17	19	60
	Entre 10 e 15 anos	14	13	6	33
	Superior a 15 anos	5	5	13	23
Total		45	35	38	118

Tabela 8 - Tabulação Cruzada: Anos de Experiência Profissional * Atividade Profissional

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Comparativamente, o estudo de Ramos (2016) apresenta uma amostra maior com cerca de 261 inquiridos, sendo que 144 são do género masculino e 117 são do género feminino, a idade da maioria dos inquiridos está compreendida entre 35 e 45 anos, com uma experiência profissional superior a 15, ou seja, sem diferenças substanciais em termos de faixa etária, mas significativamente diferente na experiência profissional. No entanto, como referido anteriormente, a amostra é maioritariamente composta por auditores internos, que não faz parte do presente estudo.

No que é relativo à investigação de Almeida (2015), a amostra também é constituída por mais indivíduos (188), sendo que cerca de 75% são do género masculino e apenas 25% do género feminino. 69 inquiridos apresentam mais de 55 anos, e 145 inquiridos mais de 15 anos de experiência profissional, sendo a amostra muito pequena no que concerne a profissionais mais jovens. A grande maioria de inquiridos neste estudo são economistas (cerca de 63% da amostra), que podem não ter o devido conhecimento sobre os temas em estudo nesta dissertação.

Por último, o estudo realizado por Peixoto (2018), apresenta uma amostra mais reduzida, com 92 inquiridos, sendo que, contrariamente à amostra desta dissertação e das mencionadas anteriormente, o maior número de respostas é registado por profissionais do sexo feminino (53) e as restantes por profissionais do sexo masculino (39). Contrariamente também ao verificado nas amostras anteriores, cerca de 55% da amostra

é composta por profissionais com idade inferior a 25 anos, que pode indicar não terem um conhecimento alargado sobre os temas em análise. Para além disto, da amostra total, cerca de 66% tem uma experiência profissional reduzida, inferior a 5 anos.

11.2 Análise das Respostas Obtidas

Após a caracterização da amostra, discute-se neste ponto as respostas obtidas relativas às questões relacionadas com o tema em estudo. No total foram definidas 14 questões para as hipóteses formuladas, sendo que para *H1* foram definidas as questões 8, 9 e 10, para *H2* a questão 15, para *H3* as questões 7, 13 e 14, para *H4* as questões 16, 17 e 18 e, por fim, para *H5* as questões 5, 6, 11 e 12. Cada uma das questões e respetivas respostas serão analisadas de seguida, pela ordem das hipóteses de análise.

Relativamente à questão 8, que questionava se os inquiridos são da opinião que as normas de auditoria devem ser alteradas de forma a dar mais responsabilidade aos auditores externos na deteção da fraude, a maior parte dos indivíduos concordaram, no entanto, existe também um grande número de respostas em “indiferente” e “discordo”, como se pode ver pelo gráfico 5.

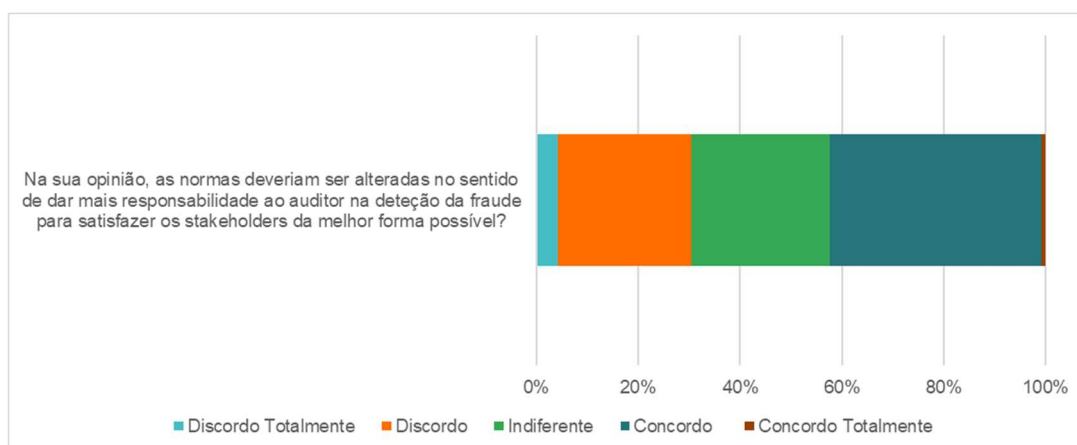


Gráfico 5 - Responsabilidade do Auditor na Deteção da Fraude

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Como apresentado na tabela 9, cerca de 49 indivíduos (42%) concordam que as normas deveriam ser alteradas, 32 (27%) consideram que é indiferente (algumas destas

respostas foram obtidas de contabilistas certificados por eventual desconhecimento sobre o tema), 31 inquiridos (26%) discordam, 5 (4%) discordam totalmente e 1 indivíduo (1%) concorda totalmente.

		Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente	TOTAL
Na sua opinião, as normas deveriam ser alteradas no sentido de dar mais responsabilidade ao auditor na deteção da fraude para satisfazer os stakeholders da melhor forma possível?	Nº respostas	5	31	32	49	1	118
	%	4%	26%	27%	42%	1%	100%

Tabela 9 - Responsabilidade do Auditor na Deteção de Fraude (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Relativamente à questão 9, que se referia ao facto de os auditores externos acrescentarem credibilidade às demonstrações financeiras nos dias de hoje, é totalmente perceptível, pelo gráfico 6, que a maioria dos inquiridos estão em concordância. O mesmo é possível verificar na questão 10, relacionada com o facto de o trabalho de auditoria ser colocado em causa por parte dos *stakeholders* caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da entidade, em que também a maioria dos inquiridos estão de acordo. Poucos são os inquiridos que responderam indiferente, como se verifica no gráfico 6 novamente:

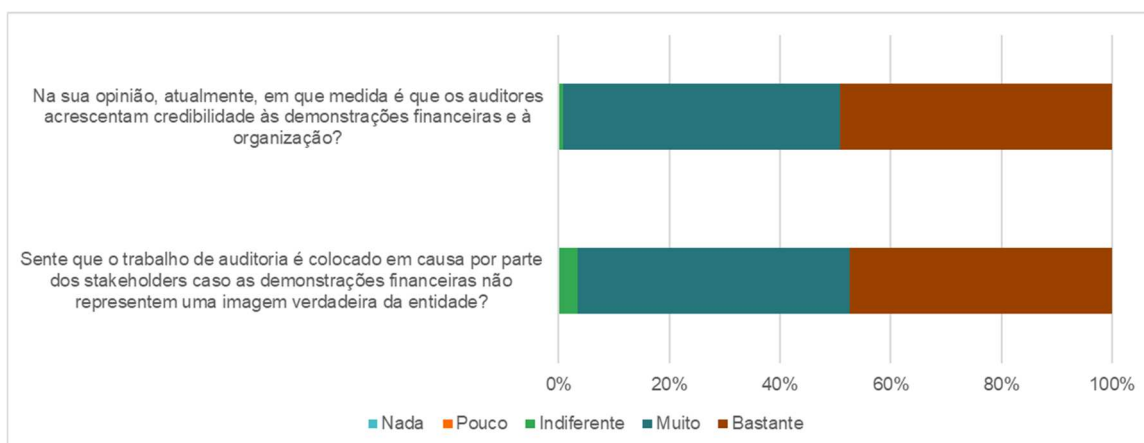


Gráfico 6 - Relação entre Trabalho de Auditoria, *Stakeholders* e o Impacto nas Demonstrações Financeiras

Fonte: Elaboração Própria (2023)

No que respeita à questão 9, cerca de 59 inquiridos, ou seja, 50% da amostra, consideram que os auditores acrescentam credibilidade às demonstrações financeiras e

cerca de 58 indivíduos (49%), responderam “muito”. Apenas 1% dos inquiridos respondeu “indiferente”.

Em relação à questão 10, tal como apresentado na tabela 10, como já referido, as percentagens foram semelhantes às da questão 9, com 58 indivíduos (49%) a responder “muito” ao facto de sentirem que o trabalho de auditoria é colocado em causa pelos *stakeholders*, e 56 indivíduos (47%) a responderam “bastante”. 4 dos inquiridos (3%) responderam “indiferente”:

		Nada	Pouco	Indiferente	Muito	Bastante	TOTAL
Na sua opinião, atualmente, em que medida é que os auditores acrescentam credibilidade às demonstrações financeiras e à organização?	Nº respostas	0	0	1	59	58	118
	%	0%	0%	1%	50%	49%	100%
Sente que o trabalho de auditoria é colocado em causa por parte dos stakeholders caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da entidade?	Nº respostas	0	0	4	58	56	118
	%	0%	0%	3%	49%	47%	100%

Tabela 10 - Relação entre Trabalho de Auditoria, *Stakeholders* e o Impacto nas Demonstrações Financeiras (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

No que concerne à questão 15, que se divide em 5 pontos, questionava-se o nível de concordância dos inquiridos com o facto de cada uma das ameaças representarem um grande risco para a independência do auditor, sendo que era obrigatório ter uma resposta para cada tipo de ameaça. como apresentado no gráfico 7. As respostas “concordo” e “concordo totalmente” estão mais presentes nas ameaças de interesse próprio, auto-revisão e familiaridade, enquanto as respostas “discordo” e “discordo totalmente” têm mais relevância nas ameaças de intimidação e defesa de interesse do cliente.

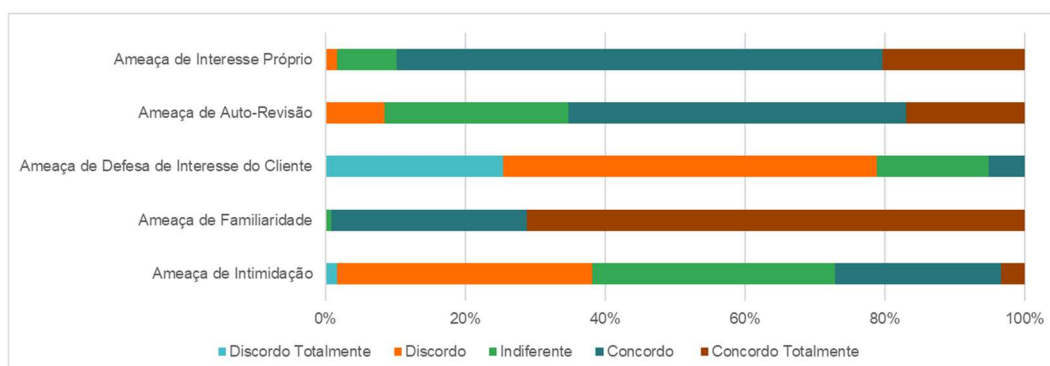


Gráfico 7 - Risco que as Ameaças representam para o Princípio da Independência do Auditor na Detecção de Fraude

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Na tabela 11 é feita uma análise mais pormenorizada, relativamente ao risco que as ameaças representam para o Princípio da Independência do Auditor na Detecção de Fraude.

Quanto à ameaça de interesse próprio, 82 inquiridos (69%) concordam e 24 (20%) concordam totalmente que esta ameaça representa um grande risco para a independência do auditor, 10 inquiridos (8%) consideram ser “indiferente” e apenas 2 discordam (2% da amostra).

No que toca à ameaça de auto-revisão, verifica-se um número de respostas mais baixo nos níveis “concordo” e “concordo totalmente” com apenas, 57 (48%) e 20 (17%) respostas (respetivamente), 31 pessoas (26%) que consideram ser “indiferente” e 10 inquiridos (8%) discordam que esta ameaça represente um grande risco para o princípio da independência.

No que se refere à ameaça de defesa de interesse do cliente, esta é a ameaça que apresenta o maior número de respostas nos níveis “discordo” e “discordo totalmente”, com 63 (53%) e 30 (25%) respostas (respetivamente), 19 pessoas (16%) responderam “indiferente” e apenas 6 indivíduos (5%) responderam “concordo”.

Relativamente à ameaça de familiaridade, ao contrário da ameaça anterior, esta é a que apresenta um maior número de respostas nos níveis “concordo totalmente”, com 84 respostas (71%), e “concordo” com 33 respostas (28%), tendo apenas mais uma resposta como “indiferente”, que corresponde a 1% da amostra, ou seja, os restantes 99% da amostra estão em concordância com o facto de esta ameaça representar um grande risco para a independência do auditor externo.

Por último a ameaça de intimidação apresenta mais opiniões intermédias em comparação com as restantes, sendo que o maior número de respostas está centrado no nível “discordo” com 43 respostas que corresponde a 36% da amostra, seguindo-se de 41 respostas no nível “indiferente” com 35%, 28 inquiridos concordam que esta ameaça é representativa de um grande risco para a independência que corresponde a cerca de 24% da amostra, 4 concordam totalmente (3%) e 2 discordam totalmente (2%).

		Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente	TOTAL
Ameaça de Interesse Próprio	Nº respostas	0	2	10	82	24	118
	%	0%	2%	8%	69%	20%	100%
Ameaça de Auto-Revisão	Nº respostas	0	10	31	57	20	118
	%	0%	8%	26%	48%	17%	100%
Ameaça de Defesa de Interesse do Cliente	Nº respostas	30	63	19	6	0	118
	%	25%	53%	16%	5%	0%	100%
Ameaça de Familiaridade	Nº respostas	0	0	1	33	84	118
	%	0%	0%	1%	28%	71%	100%
Ameaça de Intimidação	Nº respostas	2	43	41	28	4	118
	%	2%	36%	35%	24%	3%	100%

Tabela 11 - Risco que as Ameaças representam para o princípio da Independência do Auditor (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

No que diz respeito à questão 7, que se referia ao facto de a falta de independência dos auditores e a fraude cometida pelas organizações estar diretamente relacionada, em determinadas situações, como se constata no gráfico 8, o maior número de respostas, analisando o gráfico abaixo, está nas respostas “indiferente” e “concordo”, apenas com uma pequena percentagem de respostas “discordo”.

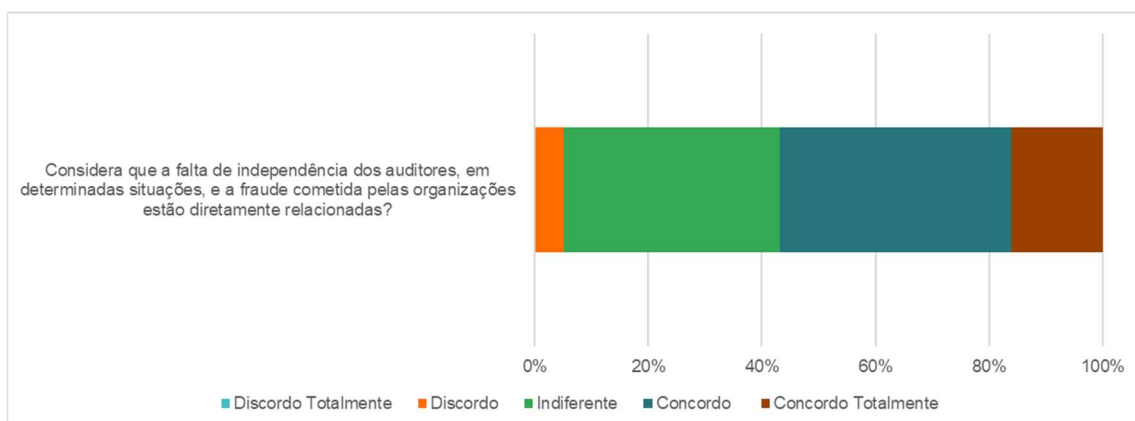


Gráfico 8 - Relação entre a Independência dos Auditores e a Fraude cometida nas Organizações

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Num total de 118 respostas, como evidenciado na tabela 12, 48 responderam “concordo” correspondendo a 41% dos inquiridos, 45 responderam “indiferente” com uma percentagem de 38% (algumas destas respostas foram obtidas de contabilistas certificados por eventual desconhecimento sobre o tema), 19 respostas estão em total concordância com a questão feita com uma correspondência de 16% da amostra e apenas 6 dos inquiridos responderam “discordo” com uma percentagem de 5%:

		Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente	TOTAL
Considera que a falta de independência dos auditores, em determinadas situações, e a fraude cometida pelas organizações estão diretamente relacionadas?	Nº respostas	0	6	45	48	19	118
	%	0%	5%	38%	41%	16%	100%

Tabela 12 - Relação entre a Independência dos Auditores e a Fraude cometida nas Organizações (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

No tocante à questão 13, esta engloba três questões de resposta obrigatória, onde o objetivo era os inquiridos responderem qual o seu nível de concordância com as três afirmações constantes do gráfico 9, de forma a concluirmos sobre a frequência da ocorrência de cada tipo de fraude nas organizações. Tendo por base o gráfico 9, verifica-se que em qualquer uma das afirmações, o maior número de respostas está centrado no nível “concordo”.

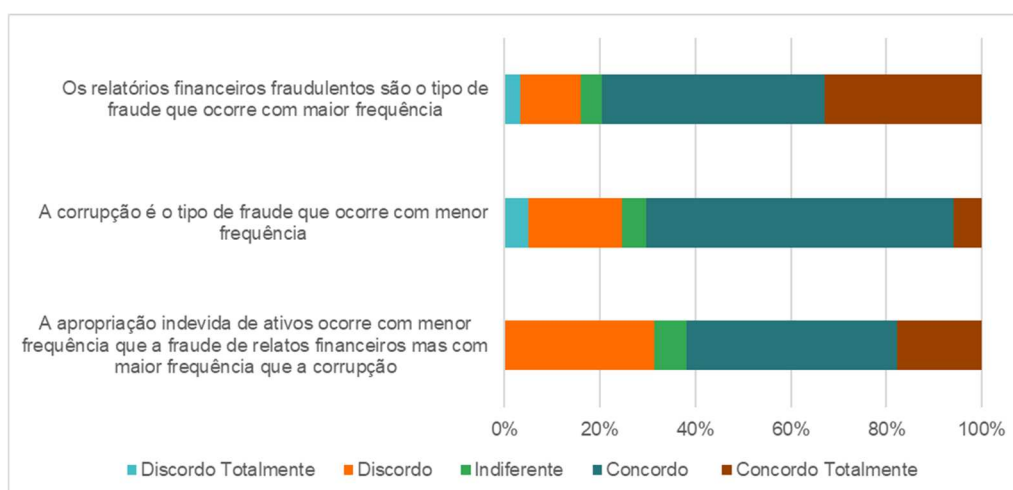


Gráfico 9 – Frequência da Ocorrência dos três tipos de Fraude

Fonte: Elaboração Própria (2023)

As respostas obtidas relativamente à corrupção podem ser explicadas pelo facto da corrupção não ser abrangida pela ISA 240.

Tendo por base a tabela 13, conclui-se que:

A afirmação “os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude que ocorre com maior frequência” apresenta 55 respostas concordantes (47%) e 39 respostas em total concordância (33%). Por outro lado, apresenta 15 respostas em discordância (13%) e 4

respostas em total discordância (3%). Apenas 5 respostas são consideradas sem opinião, ou seja, indiferente (4%).

Relativamente à segunda afirmação exposta – “a corrupção é o tipo de fraude que ocorre com maior frequência” – cerca de 64% dos inquiridos concordam com esta afirmação, o que corresponde a um total de 76 inquiridos e 6% concorda totalmente, o que corresponde a 7 inquiridos. Dos restantes inquiridos, 23 (19%), discordam da afirmação, 6 (5%), discordam totalmente e 6 (5%) responderam é indiferente.

Por fim, sobre a afirmação “a apropriação indevida de ativos ocorre com menos frequência que a fraude de relatos financeiros, mas com maior frequência do que a corrupção”, foram registadas 52 respostas (44%) no nível “concordo”, 21 respostas (18%) no nível “concordo totalmente”, 37 respostas (31%) no nível “discordo” e as restantes 8 respostas (7%) no nível “indiferente”. Nenhum inquirido discordou totalmente da afirmação.

		Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente	TOTAL
Os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude que ocorre com maior frequência	Nº respostas	4	15	5	55	39	118
	%	3%	13%	4%	47%	33%	100%
A corrupção é o tipo de fraude que ocorre com menor frequência	Nº respostas	6	23	6	76	7	118
	%	5%	19%	5%	64%	6%	100%
A apropriação indevida de ativos ocorre com menor frequência que a fraude de relatos financeiros mas com maior frequência que a corrupção	Nº respostas	0	37	8	52	21	118
	%	0%	31%	7%	44%	18%	100%

Tabela 13 - Frequência da Ocorrência dos três Tipos de Fraude (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

No que se refere à questão 14, esta engloba, à semelhança da questão anterior, três questões de resposta obrigatória, no entanto, apresenta-se com um objetivo diferente: perceber qual era o nível de concordância dos indivíduos com as três afirmações dispostas abaixo, de forma a percebermos a facilidade de deteção, por parte do auditor, dos três tipos de fraude nas organizações. Tendo por base o gráfico 10, conclui-se que em qualquer uma das afirmações, o maior número de indivíduos concorda ou concorda totalmente com as afirmações expostas.

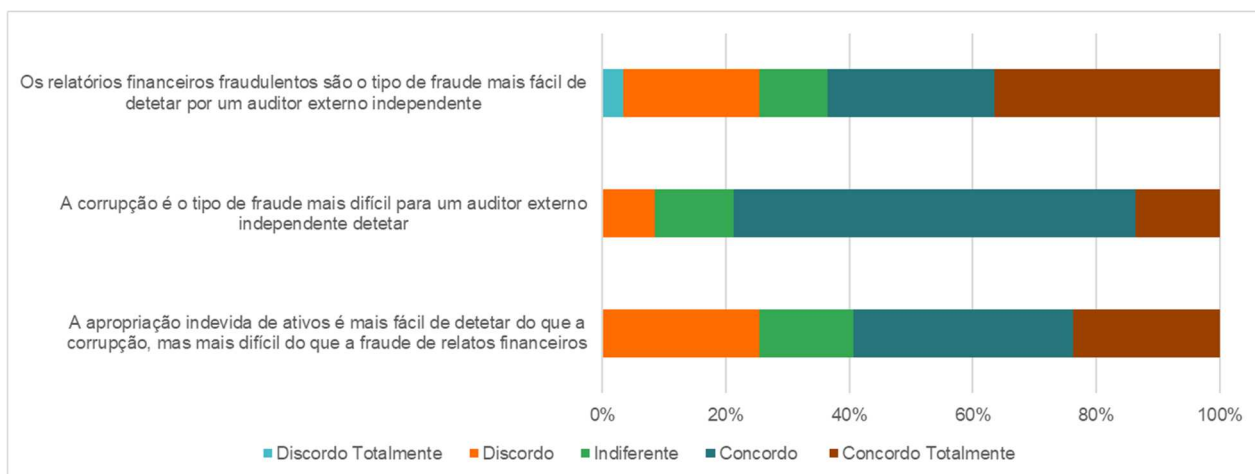


Gráfico 10 - Facilidade de Detecção, por parte do Auditor, dos três tipos de Fraude

Fonte: Elaboração Própria (2023)

A informação constante da tabela 14 evidencia as seguintes informações:

Relativamente à primeira afirmação exposta – “os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude mais fácil de detetar por um auditor externo independente” – cerca de 36% da amostra concorda totalmente com 43 respostas, aproximadamente 27% concorda com 32 respostas, uma percentagem aproximada de 22% da amostra discorda correspondendo a 26 respostas, cerca de 3% discorda totalmente com apenas 4 respostas, enquanto o nível “indiferente” representa aproximadamente 11% com 13 respostas.

Sobre a afirmação “a corrupção é o tipo de fraude mais difícil para um auditor externo independente detetar”, esta engloba 77 respostas (65%) no nível “concordo”, 16 respostas (14%) no nível “concordo totalmente”, 10 respostas (8%) no nível “discordo” e as restantes 15 respostas (13%) no nível “indiferente”, não apresentando nenhuma resposta no nível “discordo totalmente”.

Por fim, a afirmação “a apropriação indevida de ativos é mais fácil de detetar do que a corrupção, mas mais difícil do que a fraude de relatos financeiros” apresenta 42 respostas em concorrência (36%) e 28 respostas em total concordância (24%). Por outro lado, apresenta 30 respostas em discordância (25%). Cerca de 18 respostas são consideradas sem opinião, isto é, indiferente (15%).

		Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente	TOTAL
Os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude mais fácil de detetar por um auditor externo independente	Nº respostas	4	26	13	32	43	118
	%	3%	22%	11%	27%	36%	100%
A corrupção é o tipo de fraude mais difícil para um auditor externo independente detetar	Nº respostas	0	10	15	77	16	118
	%	0%	8%	13%	65%	14%	100%
A apropriação indevida de ativos é mais fácil de detetar do que a corrupção, mas mais difícil do que a fraude de relatos financeiros	Nº respostas	0	30	18	42	28	118
	%	0%	25%	15%	36%	24%	100%

Tabela 14 - Facilidade de Detecção, por parte do Auditor, dos três tipos de Fraude (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

O gráfico 11 engloba as questões 16 e 17 que abordam o tema da rotatividade dos auditores. Relativamente à questão 16 acerca da rotatividade dos auditores e da sua contribuição para uma maior e melhor deteção da fraude por parte do auditor, verifica-se que a maioria das respostas se divide entre os níveis “concordo” e “concordo totalmente”. Quanto à questão 17, que questionava se a rotatividade dos auditores pode diminuir a qualidade do trabalho de auditoria, conclui-se que há uma maior tendência para as respostas “concordo”, no entanto com um número considerável de respostas “indiferente”.

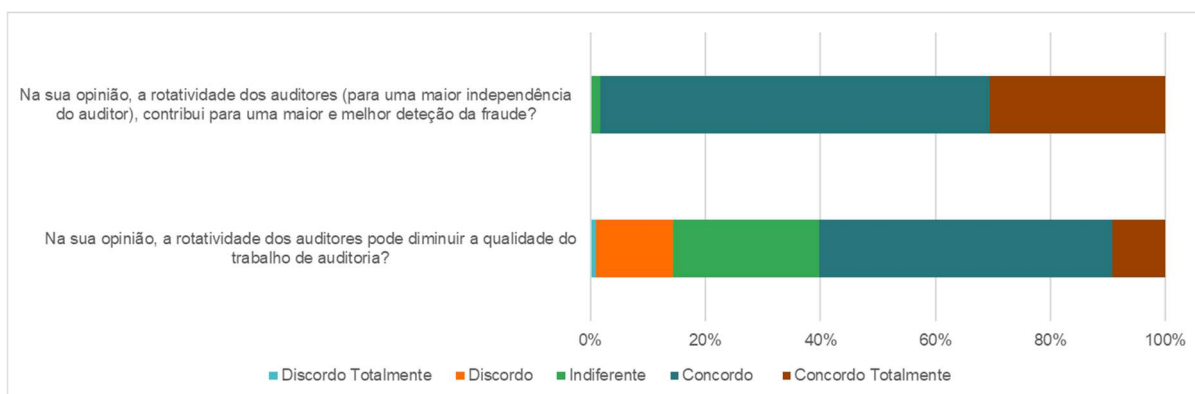


Gráfico 11 - Relação entre Rotatividade dos Auditores, o trabalho de Auditoria e a Deteção da Fraude

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Tendo por base a tabela 15, quanto à questão 16, verifica-se que aproximadamente 68% dos inquiridos estão em concordância, o que corresponde a 80 respostas, cerca de 31% estão em total concordância com 36 e apenas 2% consideram indiferente a questão feita, com apenas 2 respostas. Nenhum dos inquiridos discorda ou discorda totalmente.

No tocante à questão 17, verifica-se que 60 pessoas concordam que a rotatividade dos auditores pode diminuir a qualidade trabalho de auditoria correspondendo a mais de metade da amostra (51%) e 11 pessoas concordam totalmente (9%). No sentido contrário, 16 pessoas discordam (14%) e apenas 1 discorda totalmente (1%). No nível indiferente podemos observar a existência de 30 respostas, que corresponde a cerca de 25% do total da amostra, sendo que algumas destas respostas foram obtidas de contabilistas certificados por eventual desconhecimento sobre o tema.

		Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente	TOTAL
Na sua opinião, a rotatividade dos auditores (para uma maior independência do auditor), contribui para uma maior e melhor deteção da fraude?	Nº respostas	0	0	2	80	36	118
	%	0%	0%	2%	68%	31%	100%
Na sua opinião, a rotatividade dos auditores pode diminuir a qualidade do trabalho de auditoria?	Nº respostas	1	16	30	60	11	118
	%	1%	14%	25%	51%	9%	100%

Tabela 15 - Relação entre Rotatividade dos Auditores, o trabalho de Auditoria e a Deteção da Fraude (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

A questão 18, ilustrada no gráfico 12, relacionada com os honorários recebidos pelos auditores, tinha como objetivo recolher a opinião dos inquiridos sobre se existe alguma relação direta entre estes e a emissão da sua opinião no decorrer do trabalho de auditoria. O gráfico 12 evidencia um elevado número de respostas “indiferente”, seguindo-se de um elevado número de respostas no nível de concordância “concordo”.

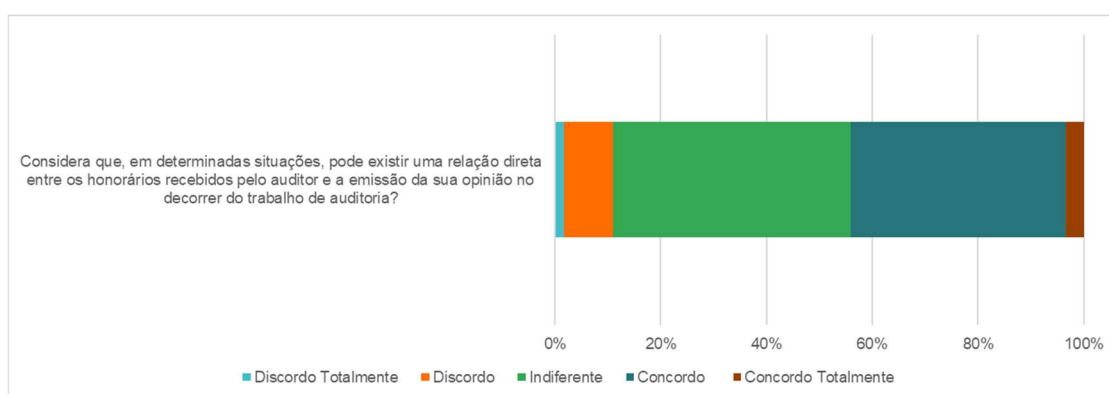


Gráfico 12 - Relação entre Honorários Recebidos pelo Auditor e a Emissão da sua Opinião

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Como já referido anteriormente, 53 inquiridos, cerca de 45% da amostra total, não têm opinião definida sobre este tema. Concordam que existe uma relação direta entre os honorários recebidos pelo auditor e a emissão da sua opinião, 48 (41%) inquiridos. Apenas 4 inquiridos (3%) concordam totalmente, 11 inquiridos (9%) discordam e 2 inquiridos (2%), discordam totalmente:

Considera que, em determinadas situações, pode existir uma relação direta entre os honorários recebidos pelo auditor e a emissão da sua opinião no decorrer do trabalho de auditoria?	Nº respostas	Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente	TOTAL
		2	11	53	48	4	118
	%	2%	9%	45%	41%	3%	100%

Tabela 16 - Relação entre Honorários Recebidos pelo Auditor e a Emissão da sua Opinião (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Quanto às questões relacionadas com a última hipótese (*H5*), podemos observar no gráfico 13 as respostas às questões 5, 11 e 12. Todas estas questões tinham como função relacionar o tema da independência dos auditores com as potenciais consequências no seu trabalho. Relativamente à questão 5, que questionava os inquiridos sobre se consideram que os auditores são sempre independentes no exercício das suas funções, a maioria dos inquiridos respondeu “concordo”. No que diz respeito à questão 11, que questionava qual a opinião dos inquiridos sobre se a ocorrência de escândalos financeiros pode ser resultado da falta de independência dos auditores, verificamos a existência de um número de respostas muito semelhante entre os níveis “concordo” e “indiferente”. Em relação à questão 12, que questionava sobre o facto de mesmo que exista alguma evidência de fraude, caso exista o risco de perderem os clientes, se os auditores têm a tendência de emitir uma opinião não qualificada, observamos que o maior número de respostas foi em relação à discordância com a questão.

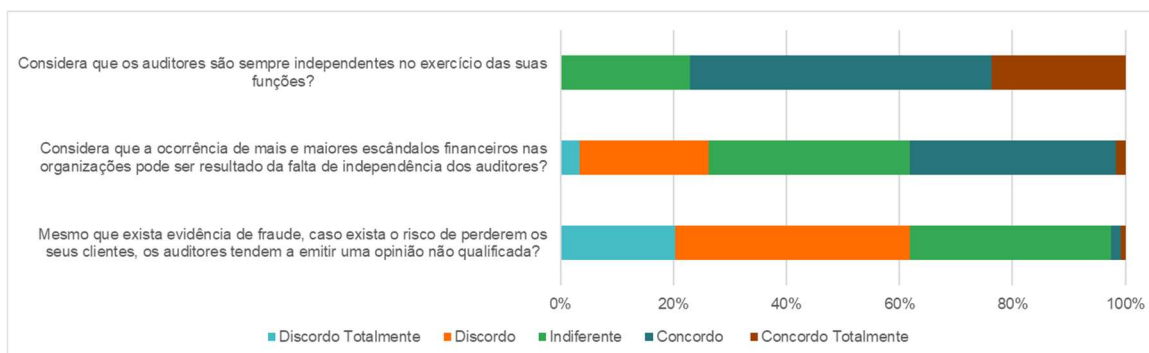


Gráfico 13 - A Independência dos Auditores e as Consequências do seu Trabalho

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Da análise à tabela 17, retira-se as seguintes conclusões:

No que concerne à questão 5, mais de metade da amostra concorda (53%) com 63 respostas, 28 pessoas concordam totalmente (24%) e os restantes 27 indivíduos (23%) não têm uma opinião formada sobre o tema.

No que se refere à questão 11, 36% da amostra concorda com a questão correspondendo a 43 respostas, apenas 2% concordam totalmente com 2 respostas, 36% consideram indiferente com 42 respostas, 23% da amostra encontra-se em discordância com 27 respostas e 3% discorda totalmente correspondendo a 4 respostas.

Relativamente à questão 12, 49 inquiridos discordam e 24 discordam totalmente com uma percentagem de 42% e 20%, respetivamente. Ainda, na totalidade das respostas, 42 estão centradas no nível “indiferente” com uma percentagem significativa de aproximadamente 36%, sendo que apenas 2 pessoas concordam e 1 pessoa concorda totalmente com uma percentagem de cerca de 2% e 1%, respetivamente.

		Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente	TOTAL
Considera que os auditores são sempre independentes no exercício das suas funções?	Nº respostas	0	0	27	63	28	118
	%	0%	0%	23%	53%	24%	100%
Considera que a ocorrência de mais e maiores escândalos financeiros nas organizações pode ser resultado da falta de independência dos auditores?	Nº respostas	4	27	42	43	2	118
	%	3%	23%	36%	36%	2%	100%
Mesmo que exista evidência de fraude, caso exista o risco de perderem os seus clientes, os auditores tendem a emitir uma opinião não qualificada?	Nº respostas	24	49	42	2	1	118
	%	20%	42%	36%	2%	1%	100%

Tabela 17 - A Independência dos Auditores e as Consequências do seu Trabalho (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Por fim, o gráfico 14 está relacionado com a questão 6, que tinha como foco analisar as opiniões dos inquiridos sobre a importância da independência dos auditores na detecção da fraude ocorrida nas organizações. Observando o gráfico, este evidencia um elevado número de respostas no grau “muito importante” e “bastante importante”.

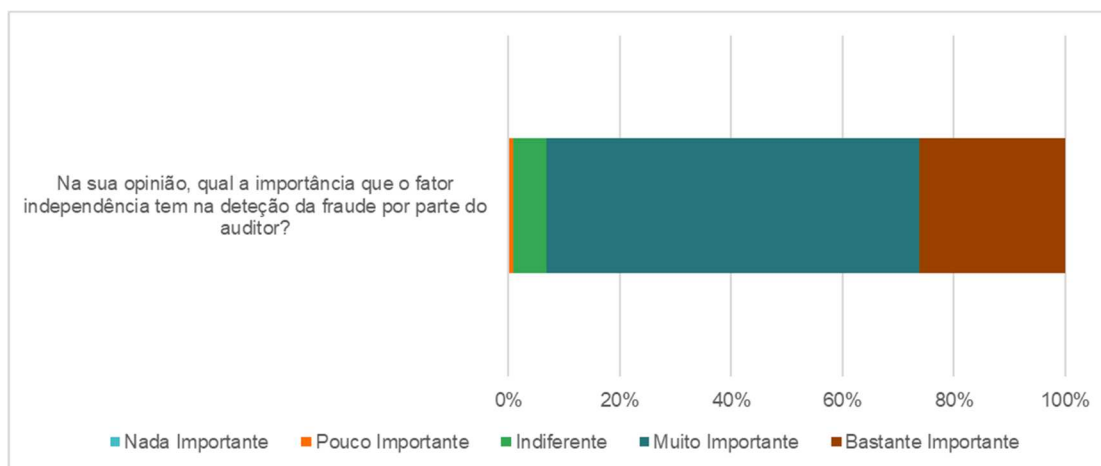


Gráfico 14 - Importância do Fator Independência na Detecção da Fraude

Fonte: Elaboração Própria (2023)

79 inquiridos, que corresponde a 67% da amostra, consideram que a independência do auditor tem muita importância na detecção de fraude, 26% da amostra consideram ser bastante importante com 31 respostas. Por outro lado, apenas 1 pessoa considera ser pouco importante o fator independência do auditor na detecção da fraude por parte deste correspondendo a apenas 1% da amostra. Por último, 7 pessoas, 6% da amostra, não têm opinião sobre o tema visto que responderam “indiferente”:

		Nada Importante	Pouco Importante	Indiferente	Muito Importante	Bastante Importante	TOTAL
Na sua opinião, qual a importância que o fator independência tem na detecção da fraude por parte do auditor?	Nº respostas	0	1	7	79	31	118
	%	0%	1%	6%	67%	26%	100%

Tabela 18 - Importância do Fator Independência na Detecção da Fraude (valores arredondados às unidades)

Fonte: Elaboração Própria (2023)

11.3 Interpretação dos Resultados Obtidos

Após a exposição e análise de todas as respostas ao questionário, torna-se necessário proceder à interpretação dos resultados obtidos. Este tópico relacionado com a interpretação dos resultados tem como objetivo organizar as respostas obtidas de forma a ser possível validar cada uma das hipóteses. Como já referido anteriormente, foi atribuída uma ponderação de 20% a cada hipótese de análise e, para que seja possível fazer a sua validação, foi efetuada uma divisão equitativa do peso de cada questão.

Todas as questões que tinham como opção de resposta uma escala tipo *Likert* foram validadas, quando as respostas dos inquiridos estavam na forma de concordância ou afirmativa com a respetiva questão apresentada.

A validação de cada hipótese foi calculada tendo em conta a ponderação atribuída a cada uma, que será analisada e confirmada de seguida.

H1: A independência dos auditores pode ser colocada em causa pelos utilizadores da informação se as demonstrações financeiras não representarem uma imagem verdadeira da entidade.

Esta hipótese tinha como objetivo principal concluir sobre se a perceção dos *stakeholders* relativamente à independência dos auditores é alterada conforme o trabalho dos auditores, ou seja, caso as demonstrações financeiras não representem, numa determinada data, uma verdadeira imagem da entidade. Nas três questões que são abrangidas por esta hipótese, todas apresentam um elevado número de respostas em concordância. Na questão 8, 50 dos 118 inquiridos concordam que as normas poderiam ser alteradas de forma a dar mais responsabilidade ao auditor na deteção da fraude, com o objetivo de satisfazer as atuais solicitações dos *stakeholders*. Na questão 9, metade da

amostra, cerca de 117 indivíduos, são da opinião que o trabalho dos auditores traz valor acrescentado às demonstrações financeiras, talvez por sentirem, por parte dos utilizadores, que o seu trabalho é valorizado quando as demonstrações representam uma imagem verdadeira da entidade e que a organização se torna mais credível. Por outro lado, 114 inquiridos da totalidade da amostra, consideram que, caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da entidade, o trabalho dos auditores é colocado em causa devido ao facto de provavelmente os utilizadores considerarem que pode existir uma quebra do princípio da independência, como podemos verificar na questão 10. Desta forma, é possível concluir que, embora os auditores acrescentem credibilidade às demonstrações financeiras e à organização, quando estas não correspondem à verdadeira imagem da entidade, o trabalho do auditor é colocado em causa por parte dos *stakeholders*. No entanto, um fator que poderia melhorar a perceção dos utilizadores da informação perante o trabalho do auditor poderia ser a alteração das normas de forma a dar novamente mais responsabilidade aos auditores na deteção da fraude e não estar tão dependente do órgão de gestão. A tabela 19 evidencia que a taxa de validação desta hipótese é de 79,38% com uma taxa de confirmação de 15,88%.

Comparativamente, Almeida (2015) concluiu que a sociedade atribui as responsabilidades aos auditores no que toca ao combate e deteção da fraude, mas os auditores, tendem a minimizar a importância do seu papel na deteção de fraude, inculcando a responsabilidade na gestão da empresa. Em oposição, Peixoto (2018) concluiu que os auditores reconhecem que lhes cabe a salvaguarda na deteção e prevenção da fraude, ou seja, preferem atualmente assumir responsabilidade na deteção da fraude, contrariamente ao estudo anterior. O mesmo se conclui neste estudo comparativamente ao estudo de Peixoto (2018), relativamente ao facto de os auditores acrescentarem credibilidade às demonstrações financeiras, aumentando assim, a confiança dos investidores.

H2: As ameaças à independência podem influenciar significativamente a independência do auditor na deteção de fraude.

H2 tinha como objetivo entender que ameaças à independência (do Código de Ética do IFAC) representam, efetivamente, um grande risco para o princípio da independência dos auditores. Desta forma, a questão 15 era subdividida em 5 pontos que

representam cada uma das ameaças. Das 5 ameaças que podem constituir um risco, os inquiridos são da opinião que as que podem ser consideradas como um risco maior, é a ameaça de familiaridade com cerca de 117 respostas em concordância, seguindo-se da ameaça de interesse próprio em que 106 indivíduos concordam ou concordam totalmente com a questão e por fim a ameaça de auto-revisão com 77 pessoas a responder em concordância também. Apesar da ameaça de intimidação apresentar algumas respostas em concordância, o maior número de indivíduos discorda que esta ameaça seja considerada um grande risco, bem como a ameaça de defesa de interesse do cliente em que a maioria dos inquiridos, cerca de 63, discordam também. Assim sendo, é possível concluir que a ameaça que representa o maior risco para a independência do auditor e, consequentemente, para a deteção da fraude por parte deste, é a ameaça da familiaridade devido a relacionamentos interpessoais de longa data com os clientes que faz com que o auditor possa ser pouco crítico perante o seu trabalho, e a que representa um risco menor é a ameaça de defesa de interesse do cliente. A validação desta hipótese pode ser observada na tabela 19, com uma taxa de 57,29% e com uma taxa de confirmação de 11,46%.

H3: Todos os tipos de fraude que existem, em determinadas situações quando ocorrem nas organizações, estão diretamente relacionadas com a independência do auditor.

A elaboração desta hipótese tinha a intenção de analisar se todos os tipos de fraudes que podem acontecer nas organizações, podem ter uma relação direta com a independência do auditor. A questão 7, apresenta-se como uma questão mais direta e relacionada com o tema, sendo que, 67 inquiridos consideram que a falta de independência dos auditores, em determinadas situações, e a fraude cometida pelas organizações está diretamente relacionada. No entanto, é importante destacar que 45 indivíduos, podem não ter uma opinião formada sobre o tema visto que responderam “indiferente”. No que se refere à questão 13, a mesma foi partilhada com o intuito de ser mais genérica, de forma a analisar os tipos de fraude e qual a sua frequência de ocorrência nas organizações. Para as três afirmações dispostas na questão, nomeadamente: “a apropriação indevida de ativos ocorre com menor frequência que a fraude de relatos

financeiros, mas com maior frequência que a corrupção”, “a corrupção é o tipo de fraude que ocorre com menor frequência” e “os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude que ocorre com maior frequência”, a maioria das respostas estão em concordância com 250 respostas concordantes num universo de 354 respostas (número de respostas que inclui todas as respostas às 3 afirmações mencionadas acima). No que concerne à questão 14, tal como a questão 13, foi criada com o intuito de ser mais genérica, mas esta tem como objetivo analisar, dos três tipos de fraude, qual é o mais fácil de detetar por um auditor externo independente. Para as três afirmações expostas na questão, sendo elas: “a apropriação indevida de ativos é mais fácil de detetar do que a corrupção, mas mais difícil do que a fraude de relatos financeiros”, “a corrupção é o tipo de fraude mais difícil para um auditor externo independente detetar” e “os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude mais fácil de detetar por um auditor externo independente”, a maior parte das respostas encontram-se em concordância com cerca de 238 respostas entre os níveis “concordo” e “concordo totalmente”, num total de 354 respostas (número de respostas que inclui todas as respostas às 3 afirmações mencionadas acima). Assim sendo, é possível concluir que, efetivamente, em determinadas situações (não sempre), a fraude cometida pelas organizações e a falta de independência dos auditores estará diretamente relacionada. De acordo com as respostas dos inquiridos, relativamente à frequência da ocorrência dos três tipos de fraude, concluímos que os relatórios financeiros fraudulentos é o tipo de fraude que ocorre com maior frequência, seguindo-se da apropriação indevida de ativos e por fim a corrupção. Quanto à capacidade de deteção por parte do auditor, conclui-se que o tipo de fraude mais fácil para o auditor externo independente detetar é a fraude no relato financeiro, seguindo-se da apropriação indevida de ativos, sendo a corrupção o tipo de fraude mais difícil de detetar. Esta hipótese encontra-se validada, de acordo com a tabela 19, em 67,19% com uma taxa de confirmação de 13,44%.

Ramos (2016) concluiu igualmente que a associação direta entre a falta de independência do auditor e a ocorrência de fraude nas empresas existe, tal como se pode verificar nas conclusões deste estudo atual, ou seja, há uma permanência desta tendência.

H4: Os honorários pagos pelas empresas bem como a rotatividade dos auditores influenciam a sua independência na detecção de fraude.

Nesta hipótese, o enfoque era na influência da rotatividade de auditores e os honorários recebidos por estes na independência do auditor na detecção da fraude e no trabalho de auditoria. Relativamente ao tema da rotatividade dos auditores, na questão 16, concluímos que a maioria dos inquiridos estão de acordo com o facto de que a rotatividade dos auditores, que contribui para uma maior independência do auditor, contribui conseqüentemente, para uma maior e melhor detecção da fraude, com cerca de 116 respostas em concordância. Por outro lado, na questão 17, uma grande parte das pessoas é da opinião que a rotatividade dos auditores pode também diminuir a qualidade do trabalho de auditoria, com 71 respostas em concordância. Quanto ao tema dos honorários recebidos, na questão 18, conclui-se que o maior número de inquiridos (53) pode não ter uma opinião formulada sobre o tema visto que responderam “indiferente”, no entanto, 52 pessoas concordam que os honorários recebidos pelos auditores e a emissão da sua opinião podem estar, não sempre, mas em determinadas situações, diretamente relacionados. Desta forma, podemos constatar que os honorários pagos aos auditores podem ter influência na sua independência e, conseqüentemente, na emissão da sua opinião no decorrer do trabalho de auditoria. Por sua vez, a rotatividade dos auditores pode também ter influência no princípio da independência, pois apesar de quanto mais rotatividade houver, menor poderá ser a qualidade do trabalho de auditoria, em contrapartida, maior e melhor deverá ser a independência do auditor e a detecção da fraude. Esta hipótese foi validada em 67,51%, com uma taxa de confirmação de 13,50%, como se pode ver na tabela 19.

Ramos (2016) concluiu que a rotatividade é um bom mecanismo de garantia à independência do auditor quer para prevenir quer para detetar fraudes, no entanto, com este estudo conclui-se que apesar deste ponto, pode também contribuir para uma menor qualidade do trabalho de auditoria. Quanto aos honorários, enquanto neste estudo se concluiu que apenas em determinadas situações é teriam influência na emissão de opinião do auditor, Ramos (2016) concluiu-se que os honorários pagos pelas empresas auditadas são verdadeiras ameaças para a independência do auditor.

H5: A independência dos auditores influencia significativamente a qualidade do seu trabalho e a emissão da opinião, nomeadamente na deteção das fraudes cometidas pelas organizações que, conseqüentemente, causam escândalos financeiros.

Com a criação desta hipótese, o objetivo era focar essencialmente no tema principal deste estudo, ou seja: a importância da independência dos auditores na deteção das fraudes que ocorrem nas organizações. As perguntas inerentes a esta hipótese, são perguntas que abordam temas mais gerais. Começando pela questão 5, cerca de 91 inquiridos consideram que os auditores são sempre independentes no exercício das suas funções. Relativamente à questão 6, a maioria dos inquiridos são da opinião que o fator independência tem muita ou bastante importância na deteção da fraude por parte do auditor, com 110 respostas em concordância com a questão. Passando para a questão 11, as respostas são um pouco divergentes, pois cerca de 31 pessoas discordam com o facto de a ocorrência de escândalos financeiros (consequência das fraudes) serem resultado da falta de independência dos auditores, mas, por outro lado, 45 pessoas concordam ou concordam totalmente com a questão, perfazendo o maior número de respostas. Por fim, na questão 12, é abordado o tema de, mesmo existindo evidência clara de fraude, a opinião não qualificada pode ser emitida pelos auditores caso corram o risco de perder os seus clientes, sendo que a maioria dos inquiridos discorda ou discorda totalmente, com cerca de 73 respostas neste sentido. Deste modo, é possível concluir que os auditores são, em grande parte, independentes no exercício das suas funções o que faz com que, à partida, a sua responsabilidade na deteção da fraude não seja colocada em causa, no entanto, é certo que o fator independência dos auditores tem uma grande importância na sua responsabilidade de detetar a fraude e quando este princípio não é cumprido, corre-se o risco de a deteção da fraude ser colocada em risco. Para além disto, relativamente aos escândalos financeiros que já existiram e que ainda existem, consequência da ocorrência de fraudes nas organizações, podem ser um problema relacionado com a independência dos auditores a montante. Esta hipótese encontra-se validada em 52,75%, com uma taxa de confirmação de 10,55%, de acordo com a tabela 19.

Em Peixoto (2018), a maior parte dos inquiridos considera que os auditores tendem a concordar com as demonstrações financeiras das suas empresas clientes se o risco de perder esses mesmos clientes for maior. O mesmo se concluiu no estudo de Almeida

(2015) que refere que “os auditores tendem a mitigar situações de fraude de relato financeiro devido a relação contratual que mantêm com a entidade auditada”, conclusão divergente do presente estudo, como verificado anteriormente. Relativamente à questão de os auditores serem sempre independentes no exercício das suas funções, Ramos (2016) concluiu que os auditores nem sempre atuam de forma totalmente independente, sendo que em Almeida (2015), de uma forma geral, os inquiridos são da opinião que, os auditores não são suficientemente independentes face aos seus clientes, o que contraria ligeiramente as presentes conclusões.

Em suma, o somatório da validação das hipóteses é também apresentado na tabela 19, onde é possível confirmar a validação do modelo de análise em 64,83%.

Hipótese	Questão	Nº Total de Respostas	Respostas em Concordância	% de Concordância	% de Ponderação	% de Validação Final	Taxa de Confirmação
H1	Q8	118	50	42,37%	33,33%	14,12%	15,88%
	Q9	118	117	99,15%	33,33%	33,05%	
	Q10	118	114	96,61%	33,33%	32,20%	
Total H1						79,38%	
H2	Q15.1	118	106	89,83%	20,00%	17,97%	11,46%
	Q15.2	118	77	65,25%	20,00%	13,05%	
	Q15.3	118	6	5,08%	20,00%	1,02%	
	Q15.4	118	117	99,15%	20,00%	19,83%	
	Q15.5	118	32	27,12%	20,00%	5,42%	
Total H2						57,29%	
H3	Q7	118	67	56,78%	14,29%	8,11%	13,44%
	Q13.1	118	73	61,86%	14,29%	8,84%	
	Q13.2	118	83	70,34%	14,29%	10,05%	
	Q13.3	118	94	79,66%	14,29%	11,38%	
	Q14.1	118	70	59,32%	14,29%	8,47%	
	Q14.2	118	93	78,81%	14,29%	11,26%	
	Q14.3	118	75	63,56%	14,29%	9,08%	
Total H3						67,19%	
H4	Q17	118	71	60,17%	33,33%	20,06%	13,50%
	Q16	118	116	98,31%	33,33%	32,77%	
	Q18	118	52	44,07%	33,33%	14,69%	
Total H4						67,51%	
H5	Q11	118	45	38,14%	25,00%	9,53%	10,55%
	Q12	118	3	2,54%	25,00%	0,64%	
	Q5	118	91	77,12%	25,00%	19,28%	
	Q6	118	110	93,22%	25,00%	23,31%	
Total H5						52,75%	
Total						64,83%	

Tabela 19 - Validação do Modelo de Análise

Fonte: Elaboração Própria (2023)

12 Considerações Finais

Atualmente, e cada vez mais, a opinião emitida pelo auditor é de extrema importância para os utilizadores das demonstrações financeiras, sendo a independência do mesmo decisiva para o reconhecimento e credibilização do reporte financeiro e das próprias organizações. A motivação para este trabalho surgiu do interesse relacionado com os dois temas principais deste trabalho: a independência dos auditores e a fraude nas organizações, e como estes se poderiam interligar em particular no cenário regulatório atual e como a evolução da regulação tem vindo a reforçar os requisitos de independência dos auditores e indiretamente a deteção de fraude nas organizações. Neste sentido, a presente dissertação teve como objetivo avaliar em que medida é que a independência do auditor externo é importante na deteção da fraude numa organização, analisando se as situações que podem influenciar a independência do auditor condicionam o seu trabalho na deteção do risco de ocorrência de fraude.

Optou-se para o efeito por adotar uma metodologia quantitativa, de forma a validar o modelo de análise, construído através das questões de investigação, que surgiram ao longo da revisão da literatura e das hipóteses de análise. Desta forma elaborou-se um questionário enviado para ROC, auditores externos não ROC e contabilistas certificados por se considerar a sua opinião também importante no estudo em causa.

Foram formuladas 5 hipóteses de análise, sendo que, a hipótese 1 pretendia analisar se a independência dos auditores pode ser colocada em causa pelos utilizadores da informação caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da entidade, a hipótese 2 tinha o intuito de verificar se as ameaças à independência podem influenciar significativamente a independência do auditor na deteção de fraude, a hipótese 3 foi elaborada com o propósito de perceber se todos os tipos de fraude que existem estão diretamente relacionadas, em determinadas situações, com a independência do auditor, a hipótese 4 tinha como objetivo investigar sobre se o tema dos honorários pagos pelas empresas aos auditores bem como o tema da rotatividade dos auditores influenciam a sua independência na deteção de fraude e, por último, a hipótese 5 que tinha como finalidade perceber em que medida a independência dos auditores influencia significativamente a qualidade do seu trabalho e a emissão da

opinião, nomeadamente na deteção das fraudes cometidas pelas organizações que podem causar escândalos financeiros.

Tendo por base as conclusões retiradas dos resultados obtidos, relativamente aos tipos de ameaças, disponibilizados pelo Código do IFAC (2022), concluiu-se que a ameaça com maior risco no tocante à independência do auditor e, conseqüentemente, para a deteção da fraude, é a ameaça da familiaridade que surge da interação tida com as organizações. Relativamente aos três tipos de fraudes existentes nas organizações, constatou-se que os relatórios financeiros fraudulentos é o tipo de fraude que ocorre com maior frequência, seguindo-se da apropriação indevida de ativos e por fim a corrupção, enquanto, o tipo de fraude mais facilmente detetável pelo auditor é também a fraude de relatos financeiros, seguindo-se da apropriação indevida de ativos sendo a corrupção o tipo de fraude mais difícil de detetar por parte do auditor. No tocante aos honorários, conclui-se que os honorários pagos aos auditores podem ter influência na sua independência e, conseqüentemente, na emissão da sua opinião no decorrer do trabalho de auditoria. Quanto ao fator da rotatividade, com regras específicas em Portugal e na União Europeia, conclui-se que terá igualmente impacto no princípio da independência. Com efeito, quanto mais rotatividade houver, menor poderá ser a qualidade do trabalho de auditoria, mas, maior será o cumprimento dos requisitos de independência por parte do auditor e a deteção da fraude. No que concerne aos escândalos financeiros, passados e mais recentes, consequência da ocorrência de fraudes nas organizações, concluiu-se que podem ser um problema relacionado com a independência dos auditores a montante.

Concluiu-se igualmente que, globalmente, os auditores são independentes no exercício das suas funções e que o trabalho do auditor acrescenta credibilidade às demonstrações financeiras, quando estas correspondem à verdadeira imagem da entidade, assim como à própria organização. No entanto, quando não correspondem, o trabalho do auditor é colocado em causa por parte dos *stakeholders*. Conclui-se ainda que se as normas fossem alteradas no sentido de dar mais responsabilidade aos auditores na deteção da fraude, as solicitações atuais dos *stakeholders* poderiam ser mais bem correspondidas. Por fim, concluiu-se também que, não genericamente, mas em determinadas situações, a fraude cometida pelas organizações e a falta de independência dos auditores pode estar diretamente relacionada e, portanto, o princípio da independência no trabalho de auditoria tem uma grande importância na responsabilidade dos auditores

detetarem a fraude e quando este princípio não é cumprido, corre-se o risco de a deteção da fraude ser colocada em risco.

Em suma, o modelo de análise foi validado em 64,83%, sendo possível concluir que existem diversas situações que influenciam a independência do auditor e que podem condicionar o seu trabalho na deteção de fraude. A última conclusão está em linha com o objetivo principal deste trabalho, no tocante à importância da independência do auditor na efetiva deteção da fraude numa organização. Apesar de existirem algumas semelhanças, estas conclusões corroboram alguns dos resultados obtidos por Almeida (2015), Ramos (2016) e Peixoto (2018), embora em períodos diferentes, sendo relevante, no entanto, destacar que as amostras dos três estudos são diferentes. Em suma, conclui-se que o reforço dos diversos requisitos de independência em matérias como rotatividade, o limite dos honorários relativos a outros serviços, assim como a atualização do código de ética do IFAC, e globalmente, as alterações regulatórias tiveram algum impacto na perceção da importância da independência na deteção da fraude.

12.1 Limitações ao Estudo

No decorrer do estudo foram surgindo algumas dificuldades que limitaram a análise. A principal dificuldade prende-se ao facto de, apesar de a população-alvo ser consideravelmente grande, principalmente o número de Revisores Oficiais de Contas, a amostra é considerada reduzida, uma vez que não foram obtidas muitas respostas ao questionário elaborado. Esta dificuldade surge principalmente devido ao tempo que o questionário esteve disponível que foi limitado, mas, tendo em conta que o questionário foi enviado diretamente via correio eletrónico para cada um dos profissionais individualmente, outra razão poderá advir da reduzida colaboração dos profissionais com a academia.

12.2 Perspetivas Futuras de Investigação

Para pesquisas futuras, é importante a obtenção de uma amostra mais alargada de respostas para uma melhor perceção dos inquiridos, sendo para isso relevante uma maior

sensibilização dos profissionais para temas como este para permitir que os investigadores consigam efetuar um estudo mais sustentado. Uma outra opção interessante para acrescentar valor à investigação poderia ser também direcionar o público-alvo desta investigação para outro país, assumindo que não existem estudos recentes de outros países sobre os temas em análise, de forma a perceber se os escândalos financeiros ocorridos fizeram alterar algo na regulamentação desse país e conseqüentemente, o trabalho dos auditores bem como as solicitações dos *stakeholders*. Por fim, uma outra sugestão, tendo em consideração as conclusões obtidas na questão 8, de que os inquiridos são da opinião que as normas poderiam ser alteradas no sentido de dar mais responsabilidade aos auditores na deteção da fraude, é fazer uma investigação mais profunda sobre de que forma e em que medida é que as normas poderiam efetivamente ser alteradas para o objetivo descrito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AICPA: *American Institute of Certified Public Accountants*. (1972).
<https://www.aicpa.org/home>
- Almeida, M. (2015). *A Fraude de Relato Financeiro e a Independência dos Auditores*.
- Almeida, S. (2019). *Interação entre Auditores Externos e Internos - Estudo de Reciprocidade de Benefícios*.
- Association Of Certified Fraud Examiners. (2014). *Report to the Nations on Occupational Fraud and Abuse*.
- Association Of Certified Fraud Examiners. (2022). *Report to the Nations on Occupational Fraud and Abuse*.
- Baranano, A. M. (2008). *Métodos e Técnicas de Investigação em Gestão - Manual de Apoio à realização de trabalhos de Investigação* (Sílabo).
- Barrote, I. (2010). *Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Auditoria - A independência no trabalho do auditor e na governação das empresas*.
- Botinha, R. A. (2018). *A corrupção e o ambiente contábil dos países*.
<https://doi.org/http://dx.doi.org/10.14393/ufu.te.2018.902>
- Costa, C. B. (2010). *Auditoria Financeira - Teoria & Prática* (Letras e Conceitos; 9^a Edição).
- Costa, C. B. (2017). *Auditoria Financeira - Teoria & Prática* (Rei dos Livros; 11^a Edição).
- Diário da República. (2009). *Sistema de Normalização Contabilística*.
<https://dre.tretas.org/dre/260053/aviso-15652-2009-de-7-de-setembro>
- Diário da República. (2015). *EOROC, Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas*.
- Diário da República Eletrónico. (2022). *Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados e Código Deontológico dos Contabilistas Certificados*.
- Dias, A. (2021). *Gestão do Processo de Auditoria, Mestrado Auditoria*.
- Figueiredo, C. (2012). *O Contributo de Boas Práticas Contabilísticas para uma Auditoria Financeira Eficaz*.

- Freitas, C. C. (2013). Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico (2ª Edição).
- Fortin, M.-F. (1999). O Processo de Investigação: da Concepção à Realização (Lusociência; 2ª edição).
- Fortin, M.-F. (2003). O Processo de Investigação: da concepção à realização.
- Gil, A. C. (2008). Métodos e técnicas de pesquisa social (Editora Atlas; 6ª edição).
- Godoy, A. S. (1995), Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. In: Revista de Administração de Empresas (EDUSP).
- Gonçalves, S. (2011). *Fraude de Relato financeiro*.
- Gramling, A. A., Rittenberg, L. E., & Johnstone, K. M. (2012). Auditoria (Cengage).
- Hill, M., & Hill, A. (2012). *Investigação por Questionário* (Sílabo; 2ª Edição).
- Hungler, D., & Polit, B. (1995). *Fundamentação de Pesquisa de Enfermagem* (Artes Médicas; 3ª Edição).
- IAASB. (2009). ISA 240 - As Responsabilidades do Auditor Relativas a Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras.
- IFAC. (2022). Código de Ética.
- Iudícibus, S. (2017). Teoria da contabilidade (Atlas).
- Jeppesen, K. K. (2019). The role of auditing in the fight against corruption. <https://doi.org/10.1016/j.bar.2018.06.001>
- Joe, J., & Vanderveede, S. (2007). Do auditor provided non-audit services improve audit effectiveness? Contemporary Accounting Research.
- Klahr, D., & Dunbar, K. (1988). Dual Space Search During Scientific Reasoning. Cognitive Science.
- Kleinman, G., Anandarajan, A., & Palmon, D. (2010). Auditor Independence Research: Where do we Stand? *Journal of Accounting, Ethics & Public Policy*.
- Lopes, I. (2019). *A Ética e a Opinião do Auditor*.

- Lopes, J. (2017). O Auditor e a Detecção de Fraude. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro.
- Maffei, J. L. (2015). Curso de Auditoria: Introdução à auditoria de acordo com as normas internacionais e melhores práticas. (Saraiva; 1º edição).
- Marques, M. (1997). *Auditoria e Gestão* (Editorial Presença; 1ª Edição).
- Nassif, E., & Souza, C. L. de. (2013). Conflitos de agência e governança corporativa. Caderno de Administração. Revista Da Faculdade de Administração Da FEA.
- Oliveira, I. (2013). *Auditoria Interna e Externa – Uma perspectiva de Complementaridade*.
- OROC. (2021). Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- Paixão, L. (2020). O Papel da Auditoria Independente no Combate à Corrupção. Universidade Estadual de Monte Carlos.
- Peixoto, J. (2018). *Audit expectation gap e as responsabilidades do auditor na prevenção e deteção da fraude*.
- Pinheiro, C. (2013). Acrescentar valor à organização com a Auditoria Interna. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Quivy, C. &. (2005). Manual de Investigação em Ciências Sociais (Grádiva).
- Ramos, C. (2016). *A Importância da Independência dos Auditores - Externos e Internos - na Prevenção e Detecção de Fraude*.
- Ribeiro, C. (2022). *Tópicos Fundamentais da Auditoria Auditoria (“full audit”)*.
- Rocha, M. (2020). A Importância da Independência dos Auditores no trabalho de Auditoria. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Rocha, S. (2017). Fraude Informação Financeira - Implicação dos auditores e da gestão na prevenção e deteção fraude. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

- Rocha, S. ., & Barboza, R. . (2006). Ética nos Trabalhos de Auditoria. *Revista Científica Eletrônica De Ciências Contábeis*.
- Schandl, W. (1978). *Theory of Auditing* (Scholars Book).
- Silva, G. (2022). *A Importância da Auditoria Externa na Gestão de uma Organização*.
- Sousa, D. R. (2018). O preço da Independência dos Auditores. Instituto Politécnico Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Sousa, J. M., & Baptista, S. C. (2011). Como fazer Investigação Dissertações, Teses e Relatórios Segundo Bolonha. (Pactor; 1ª Edição).
- Souza, H. (2019). *Auditoria Interna - Guia Básico para Formação de Auditores* (C. de A. Curitiba/PR; 1ª Edição).
- Sterzeck, G. (2017). Audit expectation gap nos litígios das firmas de auditoria.
- Teixeira, M. (2006). *O Contributo da Auditoria Interna para uma Gestão Eficaz. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria*.
- Teixeira, V., Inácio, H., & Sousa, J. (n.d.). *Impacto da Auditoria Interna na Externa – Ótica do Auditor Externo*.
- Toth, T. M., Sube, A., & Tambe, T. F. (2016). Required Most, Internal or External Auditing. *SSRN Electronic Journal*.
- Tribunal de Contas. (2016). *Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais*.
- Turvey, B. (2013). *Forensic Fraud: Evaluating Law Enforcement and Forensic Science Cultures in the Context of Examiner Misconduct*.
- Vilanculos, F. C. (2015). Manual de Investigação Científica. Universidade Católica de Moçambique: Intituto Integrado de Apoio à Investigação Científica.
- Watts, R. ., & Zimmerman, J. . (1986). *Positive Accounting Theory*.
- Wells, J. (2009). *Manual da Fraude na Empresa: Prevenção e Detecção* (Edições Almedina).
- Wolfe, D. T., & Hermanson, D. R. (2004). *The Fraud Diamond: Considering the Four Elements of Fraud*.

Yin, R. (2003). *Case Study Research: Design and Methods* (Sage Ltd; 3ª Edição).

Anexo I – Questionário

Inquérito - A Importância da Independência do Auditor Externo na Detecção da Fraude

Exm^o Senhor (a), este inquérito foi criado no âmbito de uma dissertação do Mestrado de Auditoria, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. Este inquérito é composto por 18 questões e a sua realização demora, aproximadamente, 3 minutos. O principal objetivo do questionário é verificar "a importância da independência do auditor externo na deteção da fraude nas organizações".

Toda a informação prestada é de carácter confidencial, sendo apenas utilizada para fins académicos.

Agradeço a sua colaboração.

Género *

- Feminino
- Masculino

Idade *

- Menos de 30 anos
- Entre 30 a 40 anos
- Entre 40 a 50 anos
- Mais de 50 anos

Atividade Profissional *

- Revisor Oficial de Contas
- Auditor Externo - Não ROC
- Contabilista Certificado

Anos de Experiência Profissional *

- Menos de 5 anos
- Entre 5 e 10 anos
- Entre 10 e 15 anos
- Superior a 15 anos

Considera que os auditores são sempre independentes no exercício das suas funções? *

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo Totalmente

Na sua opinião, qual a importância que o fator independência tem na deteção da fraude por parte do auditor? *

	1	2	3	4	5	
Nada Importante	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Bastante Importante

Considera que a falta de independência dos auditores, em determinadas situações, e a fraude cometida pelas organizações estão diretamente relacionadas? *

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo Totalmente

Na sua opinião, as normas deveriam ser alteradas no sentido de dar mais responsabilidade ao auditor na deteção da fraude para satisfazer os stakeholders da melhor forma possível? *

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo Totalmente

Na sua opinião, atualmente, em que medida é que os auditores acrescentam credibilidade às demonstrações financeiras e à organização? *

	1	2	3	4	5	
Nada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Bastante

Sente que o trabalho de auditoria é colocado em causa por parte dos stakeholders caso as demonstrações financeiras não representem uma imagem verdadeira da entidade? *

	1	2	3	4	5	
Nada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Bastante

Considera que a ocorrência de mais e maiores escândalos financeiros nas organizações pode ser resultado da falta de independência dos auditores? *

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo Totalmente

Mesmo que exista evidência de fraude, caso exista o risco de perderem os seus clientes, os auditores tendem a emitir uma opinião não qualificada? *

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo Totalmente

Por favor indique, para cada uma das afirmações abaixo, qual o seu nível de concordância. *

Discordo Totalmente Discordo Indiferente Concordo Concordo Totalmente

A apropriação indevida de ativos ocorre com menor frequência que a fraude de relatos financeiros mas com maior frequência que a corrupção.

A corrupção é o tipo de fraude que ocorre com menor frequência.

Os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude que ocorre com maior frequência.

Por favor indique, para cada uma das afirmações abaixo abaixo, qual o seu nível * de concordância.

	Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente
A apropriação indevida de ativos é mais fácil de detetar do que a corrupção, mas mais difícil do que a fraude de relatos financeiros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A corrupção é o tipo de fraude mais difícil para um auditor externo independente detetar.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os relatórios financeiros fraudulentos são o tipo de fraude mais fácil de detetar por um auditor externo independente.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

